

ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

Manual de Protocolo da Ordem dos Engenheiros

2024

Elaborado por	Aprovado por
SG / GIP :	Bastonário:



ÍNDICE

Introdução e Definições	3
Objetivo	3
Definição de Protocolo	3
Personalidades e Precedências	4
Altas Personalidades do Estado	4
Precedências Em Eventos da Ordem.....	5
Símbolos Nacionais e Institucionais	6
Descrição de Símbolos Nacionais	6
Símbolos da Ordem dos Engenheiros	14
Insígnias e Galardões	16
Galardões	16
Insígnias.....	18
Eventos da Ordem dos Engenheiros	19
Eventos Nacionais Estatutários	19
Eventos Nacionais Não Estatutários.....	30
Eventos Regionais.....	37
Eventos Locais	42
Eventos Internacionais (organizados pela Ordem)	43
Outros Eventos (organizados pela Ordem)	47
Protocolos & Parcerias Institucionais.....	55
Protocolos Institucionais	55
Protocolos Institucionais	55
Comunicar e Convidar	56
Comunicar	56
Anexos.....	63
Anexo A	63
Anexo B	75
Anexo C	77
Anexo D	81
Anexo E	82



1. INTRODUÇÃO E DEFINIÇÕES

1.1. OBJETIVO

O presente Manual de Protocolo tem como principal objetivo difundir um conjunto de formalidades e procedimentos a adotar nos atos solenes e cerimónias oficiais nos quais a Ordem dos Engenheiros (adiante designada por 'Ordem') é parte, definindo de forma clara as principais linhas de orientação na organização dos referidos eventos, nos quais o planeamento e o conhecimento das regras cerimoniais são determinantes para uma organização coesa e idónea.

Este manual pretende igualmente servir de guia de apoio a todos os Serviços Nacionais, Regionais e Locais da Ordem responsáveis pela organização de iniciativas que envolvem representações institucionais externas ou internas, pretendendo ser um documento aberto, dinâmico e flexível, bem como uma base de apoio ao trabalho desenvolvido.

A gestão do presente Manual de Protocolo cabe à estrutura nacional de apoio institucional e de protocolo do Bastonário, sem prejuízo das demais interações nacionais, regionais ou locais.

1.2 DEFINIÇÃO DE PROTOCOLO

Palavra derivada do latim "Protocolum", é um valioso legado constituído por um rico tesouro cultural, histórico e tradicional, que nos chega através dos séculos e que deve ser adaptado à realidade. No dicionário da língua portuguesa encontramos a seguinte definição: "Trata-se de uma regra cerimonial diplomática ou palatina estabelecida por decreto ou por costume."

O Protocolo é uma disciplina que, com realismo, técnica e arte, determina as estruturas ou formas sobre as quais se realiza uma atividade humana. É a arte de fazer as coisas de uma forma perfeita e natural.

Há regras protocolares em todos os países do mundo, mas não é possível estabelecer uma regra protocolar uniforme, em virtude dos diversos padrões culturais e costumeiros. A liberdade protocolar é reduzida e não pode, em hipótese alguma, permitir deslizes. Pode ser classificado em duas tipologias:

- **Público** – quando se refere a atividades do Estado ou à pessoa que possui um cargo público e que o exerce legalmente;
- **Privado** – quando se refere a atividades de uma pessoa, instituição, sindicato, partido político, entre outros.



No protocolo, como conjunto de regras cerimoniais, é determinante o uso constante de palavras e diálogos adequados, regras e formas de tratamento, trajes cerimoniais, normas de conduta e um profundo conhecimento de organização de eventos.

No caso da Ordem, sendo esta uma Associação Pública Profissional, o protocolo tem influências de documentações públicas e privadas, dependendo do tema, momento ou dimensão institucional em causa. Por essa razão, determina-se que o Manual de Protocolo da Ordem dos Engenheiros (MPOE) é feito à medida da sua institucionalidade.

2. PERSONALIDADES E PRECEDÊNCIAS

2.1. ALTAS PERSONALIDADES DE ESTADO

2.1.1. Presidente da República

O Presidente da República é o Chefe de Estado. Assim, nos termos da Constituição, ele "*representa a República Portuguesa*", garante a independência nacional, a unidade do Estado e o regular funcionamento das instituições democráticas e é o Comandante Supremo das Forças Armadas.

Como garante o regular funcionamento das instituições democráticas tem como especial incumbência, nos termos do juramento que presta no seu ato de posse, "*defender, cumprir e fazer cumprir a Constituição da República Portuguesa*".

As regras protocolares a atender na presença do Presidente da República:

- Em recintos com lugares sentados, sempre que o "Chefe de Estado" entra, devem todos os presentes levantar-se em sinal de respeito;
- Seguidamente deverá ser tocado o Hino Nacional, anunciando a presença da sua Excelência o Presidente da República.

2.1.2. Governos nas Regiões Autónomas (Açores e Madeira)

O Representante da República tem, na respetiva Região Autónoma, a primeira precedência, que cede quando estiverem presentes o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República e o Primeiro-Ministro.



O Representante da República é um órgão constitucional que opera como comissário residente do Estado numa Região Autónoma e exerce diversas competências políticas no espaço regional em substituição do Presidente da República. Segue-se o Presidente da Assembleia Legislativa e, por fim, o Presidente do Governo Regional.

As altas entidades mencionadas no artigo 7.º do **anexo A do MPOE**, quando na Região Autónoma, seguem imediatamente, pela respetiva ordem, o Representante da República.

Regras na presença do Representante da República e/ou Presidente do Governo Regional:

- À semelhança das regras acima referidas na presença do Chefe de Estado, deve-se, em recintos com lugares sentados, sempre que o Representante da República e/ou Presidente do Governo Regional entrarem, todos os presentes levantar-se em sinal de respeito;
- Seguidamente, deverá ser tocado o Hino Nacional, anunciando a presença da sua Excelência o Representante da República e/ou Presidente do Governo Regional.

2.2. PRECEDÊNCIAS EM EVENTOS DA ORDEM

2.2.1. Lista de Precedências da Ordem dos Engenheiros

A lista de precedências é um documento que pretende servir de consulta, abraçando a maioria das situações, tendo como objetivo facilitar a movimentação e colocação das pessoas num determinado espaço, em iniciativas promovidas pela Ordem. Para esse efeito, deverá ser consultada a:

- lista de precedências do Estado (**anexo A do MPOE**);
- lista de precedências da Ordem (**anexo B do MPOE**).

Neste sentido, dever-se-á ter em conta que nos casos que tenham a mesma categoria, a precedência será pela antiguidade; caso estejam em organismos diferentes com a mesma categoria, será respeitada a precedência do organismo.

Sempre que o convite tenha sido feito ao casal, e não apenas à personalidade, o cônjuge ocupa o lugar correspondente à situação da respetiva personalidade, salvo se a personalidade for uma alta figura do Estado e se fizer acompanhar pelo cônjuge.



Estas precedências respeitam as previstas no Protocolo de Estado (anexo a), quando aplicadas a entidades externas ainda que, tal como previsto no art.º 6.º, alínea 1 do referido documento, o Bastonário da Ordem presidirá a todas as cerimónias organizadas pela Ordem, com exceção daquelas que contem com a presença de Sua Excelência o Presidente da República, tal como previsto no art.º 10.º, alínea 1 do mesmo documento.

2.2.2. Precedências Nacionais

O Bastonário poderá, quando entender e por questões de cortesia, ceder a presidência da cerimónia e eventos a representantes do Estado português, como sejam Ministros, Presidentes de autarquias, outros elementos do Estado ou altos representantes internacionais.

2.2.3. Precedências Internacionais

As precedências de cortesia estão sempre ligadas a normas de educação e hospitalidade, devendo, por isso, os estrangeiros preceder aos portugueses com categorias equiparadas, sendo, em alguns casos, necessário explicar o porquê de mudança de localização.

2.2.4. Precedências nas referências em documentos oficiais

As referências realizadas aos diferentes Órgãos da Ordem devem obedecer à seguinte ordem de precedência:

- Bastonário;
- Assembleia de Representantes (AR);
- Conselho Diretivo Nacional (CDN);
- Conselho de Supervisão (CS);
- Conselho Fiscal Nacional (CFN);
- Conselho Jurisdicional (CJ);
- Provedor dos destinatários dos Serviços;
- Conselho de Admissão e Qualificação (CAQ);
- Mesa de Assembleias Regionais;
- Conselho Diretivo das Regiões;
- Conselho Fiscal das Regiões;
- Conselhos Disciplinares das Regiões;
- Delegações Distritais e Insulares.



2.2.5 Precedências institucionais por personalidade e respetivos cargos

- Bastonário;
- Presidente da Assembleia de Representantes (AR);
- Vice-presidentes Nacionais;
- Membros do Conselho Diretivo Nacional (CDN);
- Presidente do Conselho de Supervisão (CS);
- Presidente do Conselho Fiscal Nacional (CFN);
- Presidente do Conselho Jurisdicional (CJ);
- Vice-presidente da Assembleia de Representantes;
- Vice-presidente do Conselho Jurisdicional;
- Secretário da Assembleia de Representantes;
- Delegado Distrital (aplicável sempre que o evento se realize na área de circunscrição territorial pertencente a uma Delegação Distrital);
- Membros da Assembleia de Representantes;
- Membros do Conselho de Supervisão (CS);
- Provedor dos destinatários dos Serviços;
- Vogal do Conselho Fiscal Nacional (CFN);
- Membros do Conselho Jurisdicional (CJ).

3. SÍMBOLOS NACIONAIS E INSTITUCIONAIS

3.1. DESCRIÇÃO DE SÍMBOLOS NACIONAIS

3.1.1. Descrição

Segundo o Artigo 11.º da Constituição da República Portuguesa, os símbolos do País são:

- O Hino Nacional;
- A Bandeira Nacional.

A Bandeira Portuguesa, símbolo da soberania da República, da independência, unidade e integridade de Portugal, é adotada pela República instaurada, a 5 de outubro de 1910.



3.1.2. Hino Nacional

Na legislação estabelecida pelo Protocolo não se encontra nenhuma referência ao direito de preferência na interpretação do Hino Nacional.

O Hino Nacional pode ser tocado facultativamente no início de eventos de importância especial na vida associativa da Ordem, como a Sessão Solene do Dia Nacional do Engenheiro, o Congresso Nacional, cimeiras bilaterais com associações internacionais congéneres ao abrigo de protocolos de reciprocidade e, obrigatoriamente, em eventos que tenham a presença de Sua Excelência o Presidente da República e/ou dos Presidentes das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Existem, no entanto, algumas regras a observar no que respeita ao Hino Nacional:

- É proibida a execução do Hino Nacional com arranjos vocais ou instrumentais que não os oficiais;
- O Hino Nacional deve ser ouvido de pé, em atitude de respeito, e em silêncio (se não for cantado);
- Se houver a execução de um hino estrangeiro, o Hino Nacional deve ser executado em seguida, em sinal de respeito e homenagem para com o outro país;
- O Hino Nacional pode ser aplaudido no final da execução.

3.1.3. Bandeira Nacional

A utilização da Bandeira Nacional tem regras específicas, que, *per si* ou conjugadas com outras bandeiras- inclusive a bandeira da Ordem dos Engenheiros-, obedecem a normas institucionais e protocolares específicas.

Algumas regras a ter em conta no uso da Bandeira Nacional são:

- Nos edifícios da Ordem dos Engenheiros, nomeadamente na Sede Nacional e nas Sedes Regionais, a Bandeira Nacional deverá ser hasteada em permanência, bem como em ocasiões especiais em que tal seja decretado pelo órgão executivo nacional, regional ou local da área territorial abrangida;
- Hasteando-se várias bandeiras em simultâneo no edifício da Ordem, a Bandeira de Portugal deverá ser a primeira a chegar ao topo e a última a descer;
- Quando hasteada com outras bandeiras, a Bandeira Nacional ocupará sempre o lugar mais honroso. Sempre que seja utilizada para descerrar uma lápide, a Bandeira Nacional deverá ser, no final, entregue a alguém designado para proceder à sua dobragem e arrumação correta;
- A Bandeira Nacional nunca deve ser colocada como cobertura ou frente de mesa;
- A Bandeira Nacional, como símbolo patriótico que é, merece todas as honras e atenções por parte da Ordem, devendo ser apresentada de acordo com o padrão oficial e não



devendo ser hasteada caso se encontre em mau estado. O seu estado de conservação é sinónimo de zelo;

- No decorrer de atos públicos em que a Bandeira Nacional não se encontre hasteada, poderá ser suspensa em lugar honroso e bem destacado, mas nunca usada como decoração, revestimento, ou com qualquer finalidade que possa afetar o respeito que lhe é devido.

São várias as situações em que a Ordem poderá utilizar a Bandeira Nacional:

- Numa inauguração ou no descerrar de uma lápide ou de um mural comemorativo;
- Nos eventos organizados pela instituição;
- Na presença de representantes estatais;
- Na presença de organizações internacionais, em paridade.

3.1.4. Exemplos de Utilização da Bandeira Nacional

Para facilitar a compreensão de como se coloca a Bandeira Nacional em determinadas ocasiões, abaixo seguem exemplos esquemáticos e representativos da mesma:

- Havendo dois mastros, a Bandeira Nacional fica no lado direito de quem está voltado para exterior, isto é, do lado esquerdo para quem olha de frente:



Nacional



OEng

ou





- ii. Havendo dois mastros e a presença de um representante internacional:



Nacional e U.E.



OEng

ou



- iii. Caso só haja um mastro e sejam hasteadas duas bandeiras, a Bandeira Nacional fica mais alta:



Nacional

OEng



- iv. Havendo um só mastro e a presença de um representante internacional:



Nacional

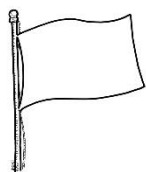


U.E.



OEng

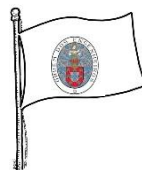
- v. No caso de haver 3 mastros e um representante do governo do poder local:



Cidade 2.ª



Nacional 1.ª



OEng 3.ª



vi. No caso de haver 3 mastros e um representante internacional:



Cidade 3.^a

Nacional 1.^a
U.E. 2.^a

OEng 4.^a

vii. Fixas e em número ímpar; a Bandeira Nacional fica no centro e a ordem das bandeiras é a seguinte:



4. Entidade
convidada A

2. U.E.

1. Nacional

3. OEng

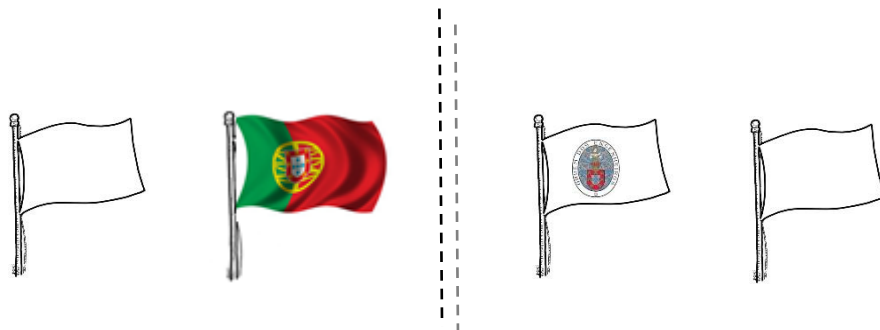
5. Entidade
convidada B



- viii. Caso seja ímpar e agrupadas na base, a bandeira nacional fica ao centro e mais elevada face às restantes:



- ix. Mais de 3 bandeiras, isto é, em número par (colocadas na fachada ou no topo do edifício) a Bandeira Nacional fica à direita do centro protocolar, partilhando assim a presidência com a Bandeira da Ordem, (2) Bandeira da U.E. e a (3) Bandeira da Câmara local (4):



3. U.E.

1. Nacional

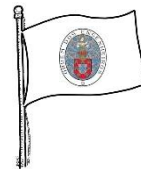
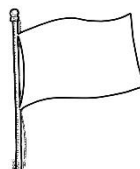
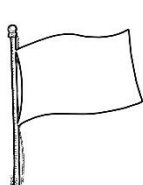
2. OEng

4. Bandeira da
Câmara Local

Obs. Linha imaginária é centro protocolar



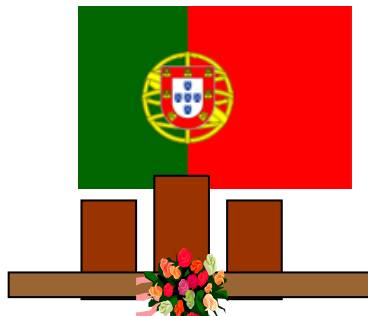
- x. As bandeiras dos países da União Europeia ou de outros países presentes nas cerimónias da Ordem são dispostas em linha, pela ordem alfabética dos países a que pertencem, ficando sempre a Bandeira Nacional em primeiro lugar e a Bandeira da Ordem em último..
- i. Cimeiras bilaterais - em caso de eventos que requeiram a presença de um ou mais representantes de diferentes países, a ordem de precedências das várias bandeiras deve respeitar o seguinte critério:
- Bandeira Nacional de Portugal (1.ª);
 - Bandeira da União Europeia (2.ª);
 - Bandeiras de organizações internacionais, por ordem alfabética (3.ª);
 - Bandeiras de países estrangeiros, por ordem alfabética (4.ª);
 - Bandeiras de regiões autónomas ou comunidades intermunicipais, por ordem alfabética (5.ª).



2. U.E. 1. Nacional 3. Países Estrangeiros 4. OEng
Em caso l de rge por ordem alfabética on
entidade visitante tem precedência sobre a bai

Em caso de visita oficial à Ordem de uma delegação de organização internacional da qual a Ordem faça parte, a bandeira da União Europeia tem precedência sobre a bandeira da referida organização internacional.

- ii. Em caso de necessidade, sempre que a Bandeira Nacional estiver isolada será colocada ao centro e, em caso de uma Sessão Solene, por cima da cabeça de quem preside;

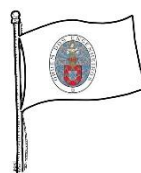


- iii. Eventos em auditório - em caso de evento no Auditório da Sede da Ordem dos Engenheiros ou em qualquer outro momento que requeira a utilização de um palco e de uma mesa de oradores, a posição das bandeiras deve ser colocada do lado direito do palco para quem olha de frente.

Neste caso, a ordem das bandeiras deve obedecer à seguinte precedência: Bandeira da União Europeia do lado direito, Bandeira Nacional em lugar de honra (central) e Bandeira da OEng do lado esquerdo;



- iv. Sequência de Bandeiras nas Regiões e Delegações Insulares – 3 mastros:





Bandeira
Regional 3.^a

Nacional 1.^a

OEng 4.^a

U.E. 2.^a

Ou



Bandeira
Regional 3.^a

Nacional 1.^a

OEng 4.^a

U.E. 2.^a

No caso de estar presente um representante internacional, deve-se atender ao exemplo referido acima em iii.

v. Sequência de Bandeiras nas Regiões e Delegações Insulares – 4 mastros:

Ademais, a colocação de bandeiras deve respeitar uma sequência distinta no interior e no exterior dos edifícios.

Assentes no solo:



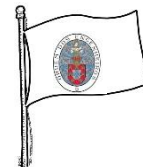
1. Nacional



2. Açores



3. U.E.



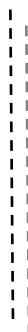
4.OEng



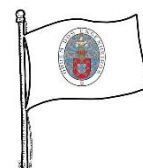
1. Nacional



2. Madeira



3. U.E.



4.OEng

Obs. Linha imaginária é centro protocolar

Assentes na fachada ou no topo do edifício:



Obs. Linha imaginária é centro protocolar



3.1.5. Erros frequentes a evitar no uso da Bandeira Nacional

São erros frequentes e que devem ser evitados, na sua utilização, se a Bandeira Nacional:

- Tenha dimensões inferiores às de outras bandeiras hasteadas conjuntamente;
- Comparada com outra bandeira, normalmente a Bandeira da União Europeia, ocupa uma posição de maior procedência em relação à da Bandeira Nacional;
- Esteja hasteada em mau estado de conservação;
- Seja mantida sem iluminação própria quando hasteada durante a noite;



- Não respeite o padrão oficial de cores, desenho ou proporções;
- Seja demasiado pequena para o mastro ou local onde está hasteada;
- Esteja colocada à esquerda do ponto central (nas situações de quatro mastros, em fachada de edifício):
 - No caso de quatro mastros no solo *versus* numa fachada de edifício. Apenas nesta última situação se deve determinar o ponto central, e colocar a Bandeira Nacional à direita do mesmo;
 - Quando se trata de quatro ou mais mastros no solo, deve hierarquizar-se da direita para a esquerda, por ordem de precedência.

3.2. SÍMBOLOS DA ORDEM DOS ENGENHEIROS

São símbolos principais da Ordem dos Engenheiros:

- A Bandeira da Ordem dos Engenheiros;
- O Selo da Ordem dos Engenheiros;
- O Livro de Honra da Ordem dos Engenheiros.

3.2.1. Utilização da Bandeira da Ordem dos Engenheiros

Segundo o Regulamento das Insígnias, Galardões e Protocolo da Ordem dos Engenheiros (Regulamento n.º 1073/2024, de 1 de outubro de 2024), a Bandeira da Ordem deve ser usada:

- Nos edifícios das Sedes Nacional e Regionais da Ordem, nas respetivas salas de sessões e nos gabinetes dos respetivos dirigentes máximos, nacionais, regionais e locais;
- Em todos os eventos em que tal se justifique, ou a que o protocolo obrigue ou aconselhe;
- Fora das instalações indicadas na primeira alínea, em manifestações ou eventos que o justifiquem e nos quais a Ordem seja organizadora ou esteja associada;
- Noutros locais designados pelo Bastonário, pelos Presidentes dos Conselhos Diretivos das Regiões e pelos Delegados Distritais e Insulares.

A Bandeira da Ordem deve ser sempre içada nos mastros existentes nos edifícios da Ordem, nas seguintes ocasiões:



- Sempre que assim seja entendido pelo Bastonário, pelos Presidentes dos Conselhos Diretivos das Regiões ou pelos Delegados Distritais, em cada uma das sedes por si representadas;
- Dia Nacional do Engenheiro;
- Dias de Congresso Nacional;
- Dias de cerimónias de tomada de posse;
- Inauguração de instalações próprias.

A Bandeira da Ordem será colocada a meia adriça, durante os períodos indicados, nos seguintes casos, aplicando-se igualmente aos ex-titulares de acordo com os cargos que desempenharam:

- Falecimento de Bastonários da Ordem, durante 5 dias;
- Falecimento de Vice-presidentes Nacionais e de membros honorários, durante 4 dias;
- Falecimento de Presidentes de: mesa da Assembleia de Representantes, Conselho de Supervisão, Conselho Fiscal Nacional, Conselho Jurisdicional, Conselhos Diretivos Regionais, Conselhos Disciplinares e a quem foi atribuída a medalha de ouro da Ordem, durante 3 dias;
- Falecimento de Membros eleitos de outros Órgãos da Ordem, ou a quem tenha sido atribuída a medalha de prata da Ordem, durante 2 dias;
- Sempre que o Bastonário o entender por outras razões que o justifiquem, durante 1 dia.

3.2.2. Selo da Ordem

A aposição do Selo da Ordem constitui um símbolo de autenticidade, devendo ser utilizado de forma rigorosa e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Diretivo Nacional.

A sua utilização é reservada exclusivamente a documentos de carácter formal e institucional, tais como declarações, certidões e diplomas, nos quais o uso do selo garante a legitimidade e conformidade dos atos praticados. Os serviços nacionais, regionais e locais da Ordem estão autorizados a utilizar o Selo, desde que cumpram as normas estabelecidas pelo Conselho Diretivo Nacional, de modo a preservar a integridade e a credibilidade da instituição.

O uso inadequado ou não autorizado do selo será sujeito a revisão e possíveis sanções, de acordo com as diretrizes do Conselho Diretivo Nacional.

3.2.3. Livro de Honra

O Livro de Honra é um arquivo solene de registo histórico da Ordem, destinado a preservar e



documentar os momentos mais significativos da sua trajetória. A autorização para a utilização do Livro está cometida ao Bastonário ou a quem este delegue, aquando de visitas institucionais de alta representação, sendo esta uma responsabilidade da exclusiva iniciativa nacional.

São exemplos, visitas oficiais, homenagens, atos que envolvam personalidades de destaque ou sempre que o Bastonário assim o entender.

As regras de utilização estipulam que o registo no Livro de Honra seja reservado para figuras e acontecimentos que contribuam de forma significativa para a história e o prestígio da Ordem.

A gestão, catalogação e guarda do Livro de Honra devem ser centralizadas a nível nacional, pelo Gabinete responsável pelo Protocolo Institucional, em local seguro e nas condições devidas de conservação.

4. INSÍGNIAS E GALARDÕES

4.1. GALARDÕES

São considerados Galardões da Ordem dos Engenheiros, símbolos, peças ou documentos que visam homenagear, premiar ou distinguir membros da Ordem ou personalidades externas, mediante decisão do Conselho Diretivo Nacional ou dos Conselhos Diretivos Regionais, de acordo com o evento onde a referida homenagem, prémio ou distinção se insere.

4.1.1. Medalha de Ouro

- A Medalha de Ouro é a mais alta distinção e destina-se a galardoar membros da Ordem que, pela sua ação e mérito excecional, tenham contribuído de forma muito relevante para o progresso da Engenharia, para o prestígio da profissão, para a missão da Ordem ou para o bem comum.
- A entrega da Medalha de Ouro da Ordem pelo Bastonário, no Dia Nacional do Engenheiro, ou nos casos previstos no n.º 3 do art. 12.º do Regulamento das Insígnias, Galardões e Protocolo da Ordem dos Engenheiros (Regulamento n.º 1073/2024, de 1 de outubro de 2024), é acompanhada pela entrega do emblema (pin) de ouro e diploma, previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo anterior, e devidamente emoldurado a cor dourada.



- Excecionalmente, e por determinação do Bastonário, a Medalha de Ouro poderá ser entregue em cerimónia própria para o efeito ou inserida no Congresso Nacional ou na Gala de Prémios de Engenharia.

4.1.2. Medalha de Prata

- A Medalha de Prata da Ordem destina-se a galardoar membros da Ordem que, pela sua ação e mérito, tenham contribuído de forma relevante e reconhecida para o prestígio da Ordem.
- A entrega da Medalha de Prata da Ordem, pelo Bastonário no Dia Nacional do Engenheiro, é acompanhada pela entrega do emblema (pin) de prata e diploma, previsto na alínea a) do n.º 3 do art.º 8.º do Regulamento das Insígnias, Galardões e Protocolo da Ordem dos Engenheiros (Regulamento n.º 1073/2024, de 1 de outubro de 2024), e devidamente emoldurado a cor prateada.
- Excecionalmente, e por determinação do Bastonário, a Medalha de Prata poderá ser entregue em cerimónia própria para o efeito ou inserida no Congresso Nacional ou na Gala de Prémios de Engenharia.

4.1.3. Emblema de Ouro

- O Emblema de Ouro destina-se a galardoar membros da Ordem que:
 - Obtenham a Medalha de Ouro;
 - Perfaçam 50 anos de inscrição na Ordem;
 - Sejam reconhecidos como Membros Conselheiros.
- A entrega do Emblema de Ouro da Ordem é realizada pelo Bastonário no Dia Nacional do Engenheiro ou, excecionalmente, nos casos previstos no n.º 3 do art. 12.º do Regulamento das Insígnias, Galardões e Protocolo da Ordem dos Engenheiros (Regulamento n.º 1073/2024, de 1 de outubro de 2024).

4.1.4. Emblema de Prata

- O Emblema de Prata destina-se a galardoar membros da Ordem que:
 - Obtenham a medalha de prata;
 - Perfaçam 25 anos de inscrição na Ordem;
 - Sejam reconhecidos como Especialistas. (art.15.º RIGOE)
- A entrega do Emblema de Prata da Ordem é realizada pelo Bastonário ou por um membro do CDN, no Dia Nacional do Engenheiro, respetivamente no caso da Medalha de Prata e outorga de especialista. A entrega do Emblema de Prata pode ser realizada



pele Presidente ou Membro do Conselho Diretivo Regional, no Dia Regional do Engenheiro, no caso de 25 anos de inscrição na Ordem.

4.1.5. Emblema da Ordem

- O Emblema da Ordem destina-se à utilização de qualquer membro da Ordem dos Engenheiros, desde a sua inscrição como membro.

4.1.6. Placa da Ordem dos Engenheiros

- A placa da Ordem destina-se a homenagear membros da Ordem ou personalidades e instituições nacionais ou internacionais que, pela sua ação e mérito, tenham contribuído de forma relevante e reconhecida para o prestígio da Ordem;
- A entrega da placa da Ordem é feita pelo Bastonário, pelo Presidente do Conselho Diretivo Nacional ou pelo Delegado Distrital e Insular

4.1.7. Troféus da Ordem dos Engenheiros

- Aquando da Gala Nacional de Prémios de Engenharia, pode ser desenvolvida uma peça de arte à medida, que se destina a premiar membros da Ordem que, em várias categorias, pela sua ação e mérito, se tenham destacado no âmbito de cada categoria do Prémio.
- A entrega de prémios da Ordem é feita numa Gala Nacional própria para o efeito, presidida pelo Bastonário, e destinada exclusivamente a reconhecimentos de dimensão nacional.

4.1.8. Diploma

- Da concessão de qualquer galardão será passado um diploma, sendo que, em alguns casos, o galardão é o próprio diploma, assinado pelo Bastonário e autenticado com o selo branco da Ordem.
- No caso de o galardoado ser o Bastonário em funções, o diploma deverá ser assinado pelos membros do Conselho Diretivo Nacional e autenticado com o selo branco da Ordem.

4.1.9. Cerimonial dos Galardões



- A entrega dos galardões da Ordem deverá, sempre que possível, ser efetuada com a devida solenidade, preferencialmente em atos ou sessões públicas, na presença do Bastonário, sendo dada a necessária divulgação ao evento.
- A entrega dos Galardões Medalha de Ouro, Medalha de Prata, Emblema (pin) de Ouro, Emblema (pin) de Prata e Membro Honorário competirá ao Bastonário.
- A entrega dos restantes galardões não referidos no ponto 2 competirá, primeiramente, ao Bastonário, ao Conselho Diretivo Nacional ou, em última instância, ao Presidente do Conselho Diretivo Regional.

4.2. INSÍGNIAS

A Insígnia da Ordem, sempre sob a forma de medalha, é o elemento que distingue o exercício do cargo, o Órgão e o mandato dos principais membros eleitos.

4.2.1. Insígnia

1. Podem usar a Insígnia da Ordem, sob a forma de medalha:
 - O Bastonário e ex-titulares do cargo;
 - Os Vice-presidentes Nacionais e ex-titulares do cargo;
 - Os Presidentes dos Conselhos Diretivos Regionais e ex-titulares do cargo;
 - Os membros Conselheiros da Ordem.
2. As insígnias conterão, no verso, os dizeres correspondentes aos cargos desempenhados.
3. As medalhas serão douradas para os cargos desempenhados nos Órgãos Nacionais e prateadas para os restantes cargos.
4. A insígnia do Bastonário será suspensa sobre o peito por um colar dourado. Os restantes membros, mencionados no número 1, devem usar a insígnia suspensa por uma fita azul de seda com seis cm de largura.
5. Os titulares dos cargos referidos no número 1 do presente subcapítulo poderão usar a insígnia correspondente ao cargo mais elevado que tenham desempenhado na Ordem.
6. Os membros Conselheiros têm direito ao uso da insígnia, nos mesmos termos dos membros dos Órgãos Nacionais, com os dizeres “Membro Conselheiro”.
7. O uso da insígnia é facultativo, sendo recomendado o seu uso nas seguintes cerimónias:



- a) Na sessão solene do Dia Nacional do Engenheiro;
- b) Nas sessões de abertura e encerramento do Congresso Nacional;
- c) Na cerimónia pública de entrega dos Prémios Nacionais da Ordem;
- d) Nas cerimónias de tomada de posse dos órgãos da Ordem ou em outros atos solenes, internos e externos.



5. EVENTOS DA ORDEM DOS ENGENHEIROS

5.1. EVENTOS NACIONAIS ESTATUTÁRIOS

São eventos nacionais da Ordem dos Engenheiros, estatutariamente definidos e sem regimento próprio, os seguintes:

- Dia Nacional do Engenheiro;
- Congresso Nacional da Ordem dos Engenheiros;
- Assembleia Magna;
- Convenção das Delegações.

Consideram-se ainda eventos nacionais, por iniciativa ou aprovação do Conselho Diretivo Nacional e sempre que este entenda realizá-los, os seguintes:

- Gala de Entrega dos Prémios Nacionais de Engenharia (PNE);
- Ano OE - reservado a um determinado tema ligado à engenharia e sociedade;
- Rotas do Bastonário;
- Reunião anual conjunta CDN/CAQ/CCC;
- Encontros Nacionais de Colégio;
- Encontro de colaboradores da Ordem dos Engenheiros (*team building*);
- Outros eventos de âmbito nacional.

Incluem-se ainda como eventos de responsabilidade nacional os eventos internacionais realizados pela Ordem dos Engenheiros, em território nacional, nomeadamente:

- Assembleias, encontros ou eventos de associações internacionais das quais a Ordem dos Engenheiros faz parte;
- Cimeiras bilaterais com associações congéneres;
- Outros eventos de âmbito internacional.

No caso da realização de um evento nacional na área de circunscrição territorial pertencente a uma determinada Região ou Distrito, o Conselho Diretivo Nacional tem a obrigação de informar e envolver o respetivo Presidente Regional e Delegado Distrital. Quando o evento nacional tenha lugar na sede nacional da Ordem dos Engenheiros, não assumindo qualquer dimensão ou representatividade regional ou distrital, a sua realização dispensa a intervenção dos órgãos regionais ou distritais, competindo a representação institucional exclusivamente ao Bastonário e/ou aos Vice-Presidentes Nacionais.



Ademais, em todos os eventos nacionais, independentemente da direção ou estrutura interna, deve ser assegurado, previamente à realização do evento, o preenchimento de uma lista (lista de verificação de protocolo), a qual deverá ser assinada e partilhada com a estrutura de apoio protocolar ligada ao Bastonário, para verificação final.

5.1.1. Dia Nacional do Engenheiro

A) Âmbito e orgânica:

As celebrações do Dia Nacional do Engenheiro (DNE) têm uma periodicidade anual e pretendem comemorar a data de fundação da Ordem, decorrendo rotativamente nas Regiões, de acordo com o Estatuto, de modo a facilitar o envolvimento e inclusão dos seus membros, que se encontram distribuídos pelo território nacional. A realização do Dia Nacional do Engenheiro tem lugar, sempre que possível, no sábado mais próximo do dia 24 de novembro de cada ano, data de fundação da Ordem dos Engenheiros.

O Dia Nacional do Engenheiro é presidido pelo Bastonário e inclui os seguintes momentos institucionais:

- Sessão Solene;
- Jantar Oficial;
- Outros eventos conexos à organização de cada Dia Nacional do Engenheiro, designadamente:
 - Jantar de Boas-Vindas;
 - Assembleia Magna;
 - Visitas e atividades culturais.

B) Convites, inscrições e respetivos encargos:

Por se tratar de uma iniciativa nacional, contempla como convidados, sujeitos a confirmação pelo próprio, as demais individualidades, ficando os encargos a cargo da estrutura nacional:

- Os membros do Conselho Diretivo Nacional (CDN);
- Os membros eleitos nacionais de:
 - Assembleia de Representantes;
 - Conselho de Supervisão;
 - Provedor dos destinatários dos Serviços;
 - Conselho Fiscal;
 - Conselho Jurisdicional;
 - Conselho de Admissão e Qualificação;



- Presidentes Nacionais de Colégios de Especialidade;
- Coordenadores de Comissões de Especialização.
- Outros membros eleitos nacionais ou de grupos de trabalho que o Conselho Diretivo Nacional entenda convidar;
- Convidados Institucionais e Protocolares;
- Homenageados e distinguidos;
- Os membros eleitos do Conselho Diretivo Regional na Região onde o DNE é realizado;
- Os membros eleitos da Delegação Distrital ou Insular, caso se verifique a realização do DNE na respetiva delegação;
- O Secretário-geral da Ordem dos Engenheiros;
- Os colaboradores nacionais que o CDN entenda convidar;
- Outras personalidades ou entidades que o CDN entenda convidar.

No caso de membros eleitos que não integrem a listagem de convidados para o DNE, e existindo lugares disponíveis, estes têm prioridade de inscrição mediante disponibilidade, sem prejuízo da prioridade dos convidados nacionais anteriormente descritos.

Dependendo do número de lugares disponíveis e sem prejuízo dos pontos anteriores, o Conselho Diretivo Nacional poderá autorizar os respetivos Conselhos Diretivos Regionais a convidar os seus membros eleitos, na condição dos encargos serem assumidos pelas próprias Regiões. Neste sentido, as Regiões deverão indicar, até ao final do mês de setembro anterior ao DNE, quais os membros eleitos regionais a convidar, para que possam receber convites e ser garantidas as inscrições de forma atempada.

O Dia Nacional do Engenheiro é aberto a membros da Ordem dos Engenheiros, mediante inscrição, eventualmente sujeita a custos, atendendo às vagas existentes, conferindo, assim, prioridade às inscrições com maior antecedência. Os membros eleitos ou os membros sujeitos a inscrição podem inscrever um acompanhante nas condições respetivamente descritas.

C) Protocolo Institucional do evento:

C.1) Sessão Solene

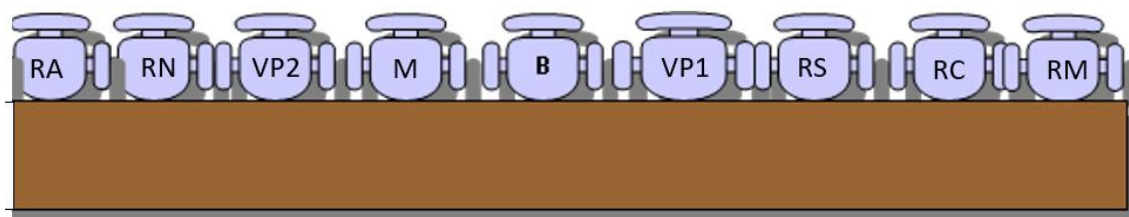
Decorre presencialmente, com todos os membros que efetuem a sua confirmação prévia, sendo dirigidos convites e salvaguardados lugares sentados.

Mesa de Presidência e púlpito:



A constituição da mesa irá depender dos convidados que estejam presentes. O convidado principal deverá ocupar o lugar à direita da presidência da mesa (Bastonário), sendo que o Bastonário cede, obrigatoriamente, a presidência a Sua Excelência o Presidente da República, ou, opcionalmente, a que entender., Os restantes elementos deverão seguir a ordem de precedências e o grau de importância segundo a lista de precedências dos Órgãos Eleitos da Ordem (consultar exemplo no capítulo X do presente Manual). O púlpito ficará reservado para o Mestre de Cerimónias que irá chamar ordeiramente os diferentes intervenientes da Sessão.

Se a sessão tiver lugar numa Região, será o Presidente desta Região sentado à direita da presidência. No exemplo seguinte, podemos verificar uma presidência dividida porque o número de pessoas na mesa é par, sendo que o Membro representante do Estado (M) é o convidado de honra e o Bastonário o anfitrião:



Legenda – RM – Região da Madeira; RC- Região Centro; RS – Região Sul; VP1- Vice-Presidente; M- Membro do Estado; B- Bastonário; VP2 – Vice-presidente; RN – Região Norte; RA – Região dos Açores

Mestre de cerimónias e Chefe de Protocolo:

- O Mestre de Cerimónias tem um papel central na condução e organização da Sessão Solene, sendo o responsável por garantir que o evento decorre de forma harmoniosa e dentro do planeado. A sua função inclui a apresentação formal dos oradores e convidados, a introdução dos momentos protocolares e a gestão dos tempos de intervenção, de maneira a assegurar o cumprimento da agenda do evento. Além disso, o Mestre de Cerimónias mantém a ordem no decorrer da cerimónia, orientando o público sobre o desenrolar dos acontecimentos e criando uma ligação fluída entre os diferentes momentos, garantindo o tom adequado para o evento.
- O Chefe de Protocolo tem a responsabilidade de garantir o cumprimento rigoroso das normas protocolares, assegurando que todos os procedimentos de etiqueta e precedência são respeitados. Isto inclui a organização dos lugares de acordo com a hierarquia institucional, o acolhimento e acompanhamento das personalidades presentes e a coordenação de toda a logística protocolar da cerimónia. O Chefe de Protocolo é também responsável por coordenar as entradas e saídas dos participantes



de destaque, garantindo que todas as interações e momentos formais decorrem com a devida solenidade e respeito pelas normas institucionais e de Estado.

Sequência da Sessão Solene:

- A Sessão Solene é composta por duas partes, divididas por um intervalo, iniciando-se com o Hino Nacional e, eventualmente, uma apresentação institucional da Ordem dos Engenheiros e contemplando os seguintes momentos, sequencialmente:
 - a. Intervenção do Delegado Distrital ou Insular respetivo, caso se aplique;
 - b. Intervenção do Presidente do Conselho Diretivo Regional respetivo;
 - c. Apresentação das conclusões referentes ao tema do Ano OEng em causa, e/ou outra intervenção determinada pelo CDN;
 - d. Distinções e homenagens nacionais e internacionais, caso se aplique;
 - e. Proclamação de membros honorários, caso se aplique;
 - f. Atribuição de Medalhas de Ouro ou Prata, caso se aplique;
 - g. Intervenção do Presidente da Câmara Municipal respetiva, caso se aplique;
 - h. Intervenção do Bastonário;
 - i. Intervenção de membro(s) representante(s) do Estado português.
 - j. Distinção de novos membros conselheiros;
 - k. Distinção de novos membros especialistas;
 - l. Distinção de membros com 50 anos de inscrição na Ordem;
 - m. Encerramento pelo Bastonário.

Lugares reservados no auditório:

- **Convidados Institucionais de topo**
 - Presidentes de Câmaras Municipais;
 - Membros do Governo ou Parlamento ou outras entidades do Estado;
 - Académicos ou Reitores de Universidades;
 - Empresários e CEO's de grandes empresas de Engenharia;
 - Representantes de Instituições Reguladoras;
 - Jornalistas;
 - Outros convidados institucionais que o Bastonário assim entenda.
- **Órgãos Nacionais**
 - Membros do CDN;



- Presidente e demais membros da Assembleia de Representantes;
 - Presidente e demais membros do Conselho de Supervisão;
 - Provedor dos destinatários dos serviços;
 - Presidente e demais membros do Conselho Jurisdicional;
 - Presidente e Vogal do Conselho Fiscal Nacional;
 - Membros do Conselho de Admissão e Qualificação;
 - Presidentes e Vogais eleitos em listas de âmbito nacional dos Conselhos de Colégio de Especialidade;
 - Coordenadores das Comissões de Especialização.
- **Órgãos Regionais e Locais**
 - Presidente da Mesa da Assembleia Regional onde se realiza o DNE;
 - Membros do Conselho Diretivo da Região onde se realiza o DNE;
 - Anteriores Presidentes do Conselho Diretivo da Região onde se realiza o DNE;
 - Presidente do Conselho Fiscal da Região onde se realiza o DNE;
 - Presidente do Conselho Disciplinar da Região onde se realiza o DNE;
 - Delegados Distritais da Região onde se realiza do DNE;
 - Outros convidados:
 - Membro distinguido com a Medalha de Prata da Ordem com 1 acompanhante;
 - Personalidade distinguida com Distinção Internacional;
 - Representante da entidade distinguida com o título de Membro Honorário;
 - Anteriores Bastonários;
 - Novos membros Conselheiros;
 - Novos membros Especialistas;
 - Membros distinguidos com diploma 50 Anos de inscrição;
 - Comissário do Ano OEng (temático);
 - Grupo Jovens Engenheiros.

C.2) Jantar Oficial DNE

O Dia Nacional do Engenheiro culmina num jantar formal que proporciona um momento de convívio e *networking* entre os participantes, celebrando a profissão e os feitos alcançados ao longo do ano. O jantar, com possibilidade de membros não eleitos participarem mediante inscrição e pagamento de uma quantia a definir, terá uma limitação de um acompanhante por cada inscrito.



Além disso, serão dirigidos convites e salvaguardados lugares para os seguintes convidados (com possibilidade de 1 acompanhante):

- **Órgãos Nacionais**
 - Membros do CDN;
 - Presidente e demais membros da Assembleia de Representantes;
 - Presidente e demais membros do Conselho de Supervisão;
 - Provedor dos destinatários dos serviços;
 - Presidente e demais membros do Conselho Jurisdicional;
 - Presidente e Vogal do Conselho Fiscal Nacional;
 - Membros do Conselho de Admissão e Qualificação;
 - Presidentes e Vogais eleitos em listas de âmbito nacional dos Conselhos de Colégio de Especialidade;
 - Membros das Comissões de Especialização.

- **Órgãos Regionais e Locais**
 - Presidente da Mesa da Assembleia Regional onde se realiza o DNE;
 - Conselho Diretivo Regional onde se realiza o DNE;
 - Membros do Conselho Diretivo da Região onde se realiza o DNE;
 - Presidente do Conselho Fiscal da Região onde se realiza o DNE;
 - Presidente do Conselho Disciplinar da Região onde se realiza o DNE;
 - Anteriores Presidentes do Conselho Diretivo da Região onde se realiza o DNE;
 - Delegados Distritais da Região onde se realiza do DNE;
 - Outros convidados:
 - Membro distinguido com a Medalha de Ouro da Ordem;
 - Membro distinguido com a Medalha de Prata da Ordem;
 - Personalidade distinguida com Distinção Internacional;
 - Representante da entidade distinguida com o título de Membro Honorário;
 - Anteriores Bastonários;
 - Novos membros Conselheiros;
 - Comissário do Ano OEng (temático).

Ademais, existem determinadas orientações protocolares a serem seguidas durante o jantar.

Lugares institucionais em mesas:

- Mesa de Honra: presidida pelo Bastonário;
- Mesas protocolares: 2 destinadas aos Vice-presidentes e 5 mesas destinadas aos Presidentes Regionais;



- Outras mesas protocolares serão definidas pelo Conselho Diretivo Nacional (CDN).

Lugares não institucionais em mesas:

- Com lugares previamente atribuídos;
- De livre escolha, sem lugares marcados.

5.1.2. Congresso Nacional

A) Âmbito e orgânica:

O Congresso Nacional é um evento de índole técnica, científica e profissional. Tem como periodicidade a realização com uma frequência não inferior a três anos e tem lugar, rotativamente, em cada uma das regiões Norte, Centro e Sul, com possibilidade de realização nos Açores ou na Madeira por deliberação do CDN.

Cada Congresso é sujeito a um tema específico, definido pelo CDN, e tem uma duração mínima de dois dias.

A organização do Congresso compete ao CDN que conta, para a sua organização, com uma comissão executiva, a qual integra, entre outros, elementos do conselho diretivo da Região em que se realizar e representantes dos colégios. O CDN pode ainda nomear, se assim o entender, um Comissário de entre os seus membros para apoio à organização do Congresso.

O Congresso Nacional é presidido pelo Bastonário, sendo que o Bastonário cede obrigatoriamente a presidência a Sua Excelência o Presidente da República ou opcionalmente a quem entender e inclui os seguintes momentos institucionais:

- Sessões de trabalho = sessões técnicas, sessões de debate, sessões lúdicas, mesas redondas ou outras sessões, podendo as mesmas ser plenárias ou paralelas;
- Jantar Oficial do Congresso;
- Outros eventos conexos à organização de cada Congresso Nacional, designadamente:
 - Visitas e atividades culturais.

Sequência do Congresso:

- O Congresso Nacional é composto por várias partes, iniciando-se com o Hino Nacional, seguido de uma sessão de abertura, posteriormente por sessões de trabalho, plenárias ou paralelas, e fechando com uma sessão de encerramento, em função do programa específico aprovado pelo CDN;
- A sessão de abertura do Congresso é presidida pelo Bastonário, contemplando as seguintes intervenções, sequencialmente:



- Intervenção do Delegado Distrital ou Insular respetivo, caso se aplique;
- Intervenção do Presidente do Conselho Diretivo Regional respetivo;
- Intervenção do Presidente da Câmara Municipal respetiva, caso se aplique;
- Intervenção do Bastonário;
- Intervenção de membro(s) representante(s) do Estado português.
- As sessões de trabalho são coordenadas pelo Comissário nomeado para o Congresso, caso exista, assim como pelas personalidades, membros ou colaboradores destacados para o efeito e seguindo o programa aprovado pelo CDN;
- A sessão de encerramento do Congresso é um ato simples presidido pelo Bastonário.

B) Convites, inscrições e respetivos encargos:

Este evento pode contar com a participação de figuras determinantes e de destaque no panorama nacional e internacional, convidadas ou selecionadas pela Ordem dos Engenheiros que, através das sessões de trabalho, refletem temáticas relacionadas com o tema escolhido para o Congresso.

Por norma, após ter sido enviado o convite, as inscrições e respetivos encargos cumprem as seguintes orientações:

Membros Eleitos Nacionais, com encargos assumidos pelo CDN:

- Inscrição sem custos nos dois dias de atividades do Congresso, com almoços incluídos;
- Inscrição sem custos no Jantar Oficial do Congresso;
- Inclusão de uma noite de alojamento no âmbito da participação no Congresso, nos casos em que tal se revele necessário (residência a mais de 75Km do local do evento), em local a definir pela organização.

Membros Eleitos Regionais e Locais, sujeitos a convite e encargos assumidos pelo respetivo CDR, no caso de disponibilidade de vagas de acordo com CDN:

- Inscrição sem custos nos dois dias de atividades do Congresso, com almoços incluídos;
- Inscrição sem custos no Jantar Oficial do Congresso;
- Inclusão de uma noite de alojamento no âmbito da participação no Congresso, nos casos em que tal se revele necessário (residência a mais de 75Km do local do evento), em local a definir pela organização.



Oradores e moderadores destacados ou convidados:

- Inscrição sem custos nas atividades do Congresso, no dia em que ocorre a sua intervenção, com almoços incluídos;
- Inscrição sem custos no Jantar Oficial do Congresso;
- Inclusão de uma noite de alojamento, nos casos em que tal se revele necessário, em local a definir pela organização.

Colaboradores da Ordem e voluntários de apoio à organização:

- Participação e apoio, se destacados para o efeito, nas atividades do Congresso, com almoços incluídos;
- Inscrição sem custos no Jantar Oficial do Congresso;
- No caso de colaboradores da Ordem, inclusão de uma noite de alojamento no âmbito da participação ou apoio no Congresso, nos casos em que tal se revele necessário (residência a mais de 75Km do local do evento), em local a definir pela organização.

C) Protocolo Institucional do evento:

Decorre presencialmente com todos os membros que efetuem a sua confirmação prévia. A organização deste congresso requer, em primeiro lugar, a definição da Comissão Organizadora, que é sempre presidida pelo Bastonário. Esta comissão será responsável por todos os aspetos da preparação e coordenação do evento.

A escolha do local é de vital importância e deverá ser feita de acordo com as características específicas do congresso, tendo em conta o número de participantes esperados, as necessidades logísticas e do programa, a centralidade e acessibilidade do local, bem como as infraestruturas de apoio disponíveis. A notoriedade do espaço escolhido também é um fator relevante, contribuindo para a importância e prestígio do evento.

Além disso, é fundamental delinear a estrutura do programa com antecedência, detalhando as horas, dias e sessões temáticas, de forma a garantir uma gestão eficiente do tempo e o bom andamento das atividades. O preço de participação deverá, igualmente, ser definido e comunicado, assegurando que todos os membros estejam informados sobre os custos envolvidos. Este protocolo visa garantir que o Congresso Nacional da Ordem decorra de forma organizada, respeitando as tradições institucionais e assegurando a participação ativa e produtiva dos seus membros.



5.1.3. Assembleia Magna

A) Âmbito e orgânica:

A Assembleia Magna destina-se ao debate aberto sobre os problemas da Ordem e à aprovação de recomendações aos demais órgãos da Ordem. A Assembleia Magna está estatutariamente aberta a todos os membros e é composta pela totalidade dos membros efetivos no pleno gozo dos seus direitos. A Assembleia reúne uma vez por ano, podendo decorrer online e presencialmente, tendo lugar na Região que, de acordo com o sistema de rotatividade, se encarregue da sua organização. Por norma, a Assembleia Magna realiza-se, sempre que possível, no dia designado como Dia Nacional do Engenheiro.

Sequência da Assembleia Magna:

A Assembleia Magna tem, no máximo, duas horas de duração e inicia-se com a intervenção do Presidente da Assembleia de Representantes, que abre a sessão aos membros presentes e dá início ao debate sobre os temas de atualidade da Ordem dos Engenheiros, com interação do Bastonário. A sessão é igualmente dada dada por terminada pelo Presidente da Assembleia de Representantes, assim que o próprio determinar.

B) Divulgação, inscrições e respetivos encargos:

A Assembleia Magna é anunciada a todos os membros efetivos e sujeita a inscrição prévia, sem qualquer encargo.

As presenças do Presidente da Assembleia de Representantes, do Presidente da Assembleia Regional da Região onde se realiza a Assembleia Magna e dos demais Presidentes das Mesas das Assembleias Regionais, bem como do Bastonário, são obrigatórias salvo motivos de força maior.

São salvaguardados lugares para os seguintes membros eleitos:

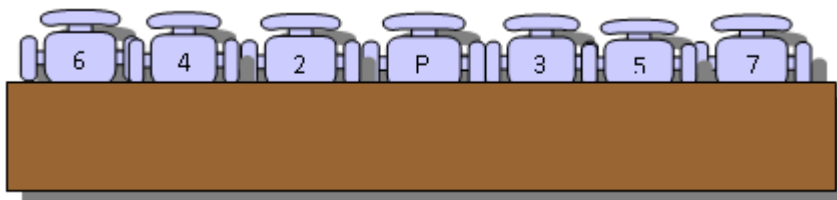
- Membros do CDN;
- Presidente, VP e Secretário da Mesa da Assembleia de Representantes;
- Presidente do Conselho de Supervisão;



- Provedor dos destinatários dos serviços;
- Presidente do Conselho Fiscal Nacional;
- Presidente do Conselho Jurisdicional;
- Membros do CD da Região onde se realiza o DNE;
- Anteriores Bastonários;
- Comissário do Ano OEng (temático);
- Membros distinguidos com Medalhas de Ouro e de Prata;
- Delegados Distritais da Região onde se realiza do DNE;
- Grupo Jovens Engenheiros.

C) Protocolo Institucional do evento:

A mesa de presidência é constituída pelo Presidente da Mesa da Assembleia de Representantes, que preside, e pelos Presidentes das Assembleias Regionais, podendo o Presidente da Assembleia de Representantes ceder a presidência ao Presidente da Mesa da Assembleia Regional onde a Assembleia Magna tiver lugar.



Este exemplo, acima descrito, demonstra a ordem de precedências que deve ser respeitada. O lugar central deve ser ocupado pelo representante máximo da Ordem, colocando-se o convidado mais importante à sua direita. Alternadamente, à sua direita e à sua esquerda, sentam-se os restantes membros da mesa, por ordem decrescente de importância.

5.1.4. **Convenção dos Delegados Distritais e Insulares**

A) Âmbito e orgânica:

A Convenção das Delegações destina-se a proporcionar um espaço de discussão e alinhamento das atividades das delegações distritais e insulares, envolvendo os seus delegados, com o objetivo de promover uma gestão coesa e eficaz. Os órgãos executivos das delegações reúnem,



ordinariamente, uma vez por bimestre, para planear e executar as suas atividades de forma regular, podendo convocar reuniões extraordinárias, por iniciativa dos delegados ou da maioria absoluta dos seus membros.

Pelo menos uma vez a cada dois anos, o Bastonário convoca uma Convenção dos Delegados, sem carácter deliberativo, envolvendo Delegados Distritais, Insulares ou de grupo de ilhas, para debater assuntos relevantes sobre as suas atividades. Esta convenção visa criar um espaço de partilha de ideias e boas práticas, com a possibilidade de aprovar recomendações a serem transmitidas aos Conselhos Diretivos Regionais e ao Conselho Diretivo Nacional, reforçando o diálogo institucional e a coesão interna da Ordem.

A Convenção dos Delegados Distritais e Insulares é presidida pelo Bastonário e inclui os seguintes momentos institucionais:

- Convenção dos Delegados Distritais e Insulares, com a seguinte sequência:
 - Abertura:
 - i. Delegado Distrital respetivo, caso se aplique;
 - ii. Presidente do CDR respetivo;
 - iii. Presidente da Câmara Municipal respetiva, caso se aplique;
 - iv. Bastonário e Vice-presidentes.
 - Intervenção das Delegações Distritais e Insulares;
 - Intervenção de demais PCDR presentes;
 - Debate e conclusões;
 - Encerramento.
- Outros eventos conexos à organização da convenção, designadamente:
 - Jantar de Boas-Vindas;
 - Visitas e atividades culturais, caso se aplique.

B) Convites, inscrições e respetivos encargos:

É definido pelo CDN, através do critério de rotatividade e de acordo com o CDR respetivo, a localização de cada Convenção de Delegados Distritais e Insulares.

Com antecedência mínima de 60 dias, são endereçados aos Conselhos Diretivos Regionais os convites, subscritos pelo Bastonário, para que cada CDR os envie a todos os Delegados correspondentes a essa Região e cuja participação deve ser confirmada até 30 dias do evento ou justificada a ausência, preferencialmente por motivos de força maior.

Os encargos relativos à participação dos representantes serão assumidos da seguinte forma:



- Nacionais, no que toca à organização e logística do evento, assim como no que se refere às deslocações e estadias de Membros do CDN e colaboradores nacionais;
- Regionais, aferidas à respetiva Região no que toca às deslocações e estadias de Delegados Distritais e Insulares, colaboradores regionais ou outros membros regionais, estes convidados pela Região.

C) Protocolo Institucional do evento:

A Convenção dos Delegados Distritais e Insulares é, sempre que possível, realizada em auditório em forma de 'U' com uma mesa central de presidência, com a seguinte distribuição:

Mesa de presidência:

Na cabeceira, com o Bastonário ao centro, e, lateralmente, o Presidente da Câmara Municipal respetiva (caso se aplique) e os Vice-presidentes Nacionais.

Precedência da Mesa em 'U':

Presidente do CDR e Delegados Distritais ou Insulares, onde se insere o evento, em lados opostos da mesa.

Presidentes, Secretários e outros elementos dos demais CDR, pelo lado do Presidente do CDR onde se insere o evento.

Delegados, por ordem alfabética, pelo lado do Delegado onde se insere o evento.

5.2. EVENTOS NACIONAIS NÃO ESTATUTÁRIOS

5.2.1. Gala de Entrega dos Prémios Nacionais de Engenharia (PNE)

A) Âmbito e orgânica:

Os "Prémios Nacionais Ordem dos Engenheiros (PNOE)" são uma iniciativa criada pelo Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Engenheiros, que tem por objetivo reconhecer publicamente engenheiros de excelência desta área do conhecimento, promovendo o papel da Engenharia na sociedade, no seu progresso e bem-estar, bem como incrementar a notoriedade externa da profissão.



O CDN nomeia um júri dos PNOE, sempre presidido por um anterior Bastonário ou Vice-presidente nacional, e contemplando personalidades externas de reconhecido mérito, que determina a outorga de prémios a engenheiros em várias categorias, mediante regulamento específico para o efeito.

Os PNOE encontram-se divididos em várias categorias e destinam-se ao reconhecimento dos membros da Ordem dos Engenheiros que, de forma individual, se tenham destacado no panorama nacional e/ou internacional e que, pela sua atividade no domínio da Engenharia, tenham contribuído para a valorização da profissão de Engenheiro.

A atribuição dos Prémios é feita nas seguintes categorias, previamente definidas, sem prejuízo dos ajustamentos que o CDN ou o júri do prémio entenda determinar em cada PNOE:

- Prémio Carreira;
- Prémio Engenheiro do Ano XXXX;
- Prémio Mulher na Engenharia;
- Prémio Engenheiro Empresário ou Empreendedor;
- Prémio Especialidades;
- Prémio Internacionalização - Engenheiro Português no Estrangeiro;
- Prémio Internacionalização - Engenheiro Estrangeiro em Portugal;
- Prémio Jovem Engenheiro;
- Prémio Ensino de Engenharia;
- Prémio Melhor Projeto Universitário de Estudante de Engenharia.

B) Convites, inscrições e respetivos encargos:

A entrega de prémios é realizada num evento denominado Gala, organizada especificamente para o efeito.

Por se tratar de uma iniciativa nacional, contempla como convidados, sujeitos a confirmação pelo próprio, as demais individualidades, ficando os encargos a cargo da estrutura nacional:

- Os membros do Conselho Diretivo Nacional (CDN);
- Os membros eleitos nacionais de:
 - Assembleia de Representantes;
 - Conselho de Supervisão;
 - Provedor dos destinatários dos serviços;
 - Conselho Fiscal;
 - Conselho Jurisdicional;
 - Conselho de Admissão e Qualificação;



- Presidentes Nacionais de Colégios de Especialidade;
- Coordenadores de Comissões de Especialização.
- Outros membros eleitos nacionais ou de grupos de trabalho, que o Conselho Diretivo Nacional entenda convidar;
- Convidados Institucionais e Protocolares;
- Premiados;
- Os membros eleitos do Conselho Diretivo Regional na Região onde o PNOE é realizado;
- Os membros eleitos da Delegação Distrital ou Insular, caso se verifique a realização do PNOE na respetiva Delegação;
- O Secretário-geral da Ordem dos Engenheiros;
- Os colaboradores nacionais que o CDN entenda convidar;
- Outras personalidades ou entidades que o CDN entenda convidar.

No caso de membros eleitos não fazerem parte dos convidados para os PNOE, os mesmos, no caso de lugares disponíveis, têm prioridade de inscrição nas condições de disponibilidade.

Dependendo do número de lugares disponíveis, e sem prejuízo dos pontos anteriores, o Conselho Diretivo Nacional poderá autorizar os respetivos Conselhos Diretivos Regionais a convidar os seus membros eleitos que entenderem, cujos encargos de deslocações e estadias são assumidos pelas próprias Regiões.

Os PNOE são abertos a membros da Ordem dos Engenheiros mediante inscrição, atendendo às vagas existentes e dando-se prioridade às inscrições com maior antecedência. Os membros eleitos ou os membros sujeitos a inscrição podem inscrever um acompanhante nas condições respetivamente descritas.

C) Protocolo Institucional do evento:

O formato do evento é ajustado ao momento e local da sua realização, de modo a atender às especificidades e exigências de cada edição, o que implica que o protocolo se adapte conforme as necessidades do momento.

Além da tradicional entrega dos Prémios, o evento pode também contemplar outras distinções, tais como a atribuição de Medalhas de Ouro e de Prata, destinadas, respetivamente, aos antigos Bastonários e Vice-presidentes Nacionais (consultar Capítulo VI do presente Manual).

Mesa de Júri e púlpito:



- Será reservada uma mesa exclusivamente para os membros do júri responsável pela avaliação e atribuição dos Prémios Nacionais de Engenharia, caso se justifique.
- O púlpito ficará reservado para o Mestre de Cerimónias, que irá chamar ordeiramente os diferentes intervenientes da Gala.

Mestre de cerimónias e Chefe de Protocolo:

- O Mestre de Cerimónias tem um papel central na condução e organização da Gala de Entrega de Prémios, sendo o responsável por garantir que o evento decorre de forma harmoniosa e conforme o planeado. A sua função inclui a apresentação formal dos oradores e convidados, a introdução dos momentos protocolares e a gestão dos tempos de intervenção de maneira a assegurar o cumprimento da agenda do evento. Além disso, o Mestre de Cerimónias mantém a ordem no decorrer da cerimónia, orientando o público sobre o desenrolar dos acontecimentos e criando uma ligação fluida entre os diferentes momentos, garantindo o tom adequado para o evento.
- O Chefe de Protocolo tem a responsabilidade de garantir o cumprimento rigoroso das normas protocolares, assegurando que todos os procedimentos de etiqueta e precedência são respeitados. Isto inclui a organização dos lugares de acordo com a hierarquia institucional, o acolhimento e acompanhamento das personalidades presentes e a coordenação de toda a logística protocolar da cerimónia. O Chefe de Protocolo é também responsável por coordenar as entradas e saídas dos participantes de destaque, garantindo que todas as interações e momentos formais se realizam com a devida solenidade e respeito pelas normas institucionais e de Estado.

Apresentador:

- O apresentador assume um papel crucial na condução do evento, garantindo o desenrolar do mesmo de forma estruturada e formal. A sua função principal é introduzir os diferentes momentos da cerimónia, incluindo os discursos oficiais, os premiados e os intervenientes institucionais, assegurando a transição harmoniosa entre cada parte do programa do evento. Paralelamente, cabe ao apresentador manter o tom solene e apropriado ao contexto, respeitando o protocolo estabelecido, contribuindo assim para a atmosfera de prestígio e reconhecimento em torno dos prémios atribuídos.

5.2.2. Ano OEng



A) Âmbito e orgânica:

O Conselho Diretivo Nacional, sem caráter obrigatório, determina, em cada ano civil, um tema que servirá de referência para a engenharia e sociedade no referido ano.

A denominação será sempre com a seguinte sequência, por exemplo: “Ano OEng 2025: Coesão Territorial”, variando, anualmente, o ano e o título do tema.

Para cada “Ano OEng”, o Conselho Diretivo Nacional, para além de definir o tema, convida uma personalidade de entre os seus membros (pode ser eleito ou não eleito) para ser o Comissário do “Ano OEng”, sendo este o dinamizador dos eventos principais, distribuídos por diferentes regiões, que o Conselho Diretivo promoverá sobre o tema, nomeadamente:

- Conferência de Abertura;
- Conferência Intermédia;
- Conferência Final;
- Apresentação das conclusões do Ano OEng no DNE.

Os demais órgãos da Ordem dos Engenheiros devem, na medida do possível, incluir o tema do “Ano OEng” no planeamento dos seus eventos anuais para o ano em causa.

5.2.3. Rotas do Bastonário

A) Âmbito e orgânica:

O projeto designado por “Rotas do Bastonário – Engenharia em Movimento” foi criado com o intuito de dar visibilidade à real capacidade instalada em todo o País ao nível da Engenharia, aumentar a captação de talentos para a profissão, aumentando a notoriedade da Ordem dos Engenheiros, dos seus membros, contribuindo para a criação de valor no País, bem como fomentar uma maior proximidade entre os Órgãos eleitos (a nível Nacional, Regional e Local) e os membros que exercem a sua atividade profissional nos mais diferenciados pontos do território nacional.

Através deste projeto, pretende-se que sejam dinamizados diferentes momentos, nomeadamente:

- Visita a empresas/instituições de engenharia, públicas e/ou privadas, com maior expressão na Região;
- Visita aos principais polos tecnológicos e motores de inovação aí existentes;
- Contacto com as obras/projetos de engenharia destacados no livro *Engenharia XXI*;



- Visita a escolas do 3.º ciclo e secundárias, com vista a despertar o interesse dos alunos pelas áreas da Engenharia;
- Organização do “Dia OEng” nas universidades e institutos politécnicos: reforço do valor da marca OEng junto dos estudantes de Engenharia;
- Organização de jantares-debate em cada destino das Rotas, nos quais os membros serão os principais protagonistas.

B) Convites, inscrições e respetivos encargos:

Está prevista a participação dos seguintes membros a nível nacional:

- Bastonário;
- Vice-presidentes Nacionais;
- Secretário-geral;
- Até três membros do Conselho Nacional de Colégios (CNC), quando aplicável.

A nível regional, participarão:

- Presidentes dos Conselhos Diretivos Regionais (CDR);
- Outros membros dos Conselhos Diretivos Regionais, quando aplicável.

Por fim, a nível local, está assegurada a participação dos Delegados Distritais.

Sendo esta uma iniciativa de carácter exclusivamente nacional, todos os encargos inerentes à sua organização e execução serão integralmente assumidos pelos Órgãos Nacionais, assegurando-se, desta forma, a uniformidade e a centralização da gestão financeira e logística do evento.

5.2.4. Reunião Conjunta CDN/CAQ/CCC

A) Âmbito e orgânica:

Anualmente, realiza-se uma reunião estratégica que congrega os membros eleitos para os Órgãos em questão, com o objetivo de promover uma reflexão conjunta e aprofundada sobre temas relevantes.

Esta reunião contempla a participação de todos os membros eleitos de cada Órgão, nomeadamente o Conselho Diretivo Nacional, o Conselho de Admissão e Qualificação e o Conselho Coordenador dos Colégios, bem como os colaboradores dos Serviços que prestam apoio regular a estas estruturas.



Esta reunião não está vinculada a um local específico, não se realizando em nenhuma Sede Nacional, Regional ou Local da Ordem dos Engenheiros, exceto por motivos de força maior, podendo realizar-se em diferentes regiões do País, fomentando o convívio e a interação dos intervenientes e ainda atendendo às necessidades e conveniências logísticas.

B) Convites, inscrições e respetivos encargos:

São convocados a participar todos os membros eleitos de cada Órgão, nomeadamente:

- Conselho Diretivo Nacional;
- Conselho de Admissão e Qualificação;
- Conselho Coordenador dos Colégios;
- Secretário-geral;
- Colaboradores dos Serviços que prestam apoio regular a estas estruturas.

Sendo esta uma iniciativa de carácter nacional, todos os encargos inerentes à sua organização e execução serão integralmente assumidos pelos Órgãos Nacionais, assegurando-se, desta forma, a uniformidade e a centralização da gestão financeira e logística do evento.

C) Protocolo Institucional do evento:

A reunião será presidida pelo Bastonário, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo Nacional (CDN), sendo acompanhado, na mesa da presidência, pelos Vice-presidentes Nacionais, em virtude da delegação de competências do Bastonário para a presidência do Conselho de Admissão e Qualificação (CAQ) e do Conselho Coordenador dos Colégios (CCC).

A mesa de presidência da reunião conjunta será composta pelos membros do CDN (ordem de precedências disponível para consulta no capítulo V.VI do presente Manual), garantindo, assim, a devida visibilidade e representação aos seus membros, cuja função é conduzir e orientar a reunião, assegurando a fluidez dos trabalhos e o cumprimento da agenda estabelecida.

5.2.5. Encontros Nacionais de Colégio

A) Âmbito e orgânica:

Os Encontros Nacionais de Colégio são eventos estruturados para promover o debate e a troca de conhecimentos entre os profissionais da área da Engenharia, com foco nos membros e



especialistas de cada colégio. Estes encontros destinam-se principalmente aos membros da Ordem dos Engenheiros de determinada especialidade, incluindo não membros que possam ter interesse nas temáticas abordadas, sendo também abertos a estudantes de Engenharia.

Cada Conselho de Colégio de Especialidade pode realizar, pelo menos, um Encontro de âmbito nacional em cada mandato, com periodicidade máxima anual, sujeito a aprovação do Conselho Diretivo Nacional, destinado ao debate dos problemas de índole profissional, podendo incluir manifestações de carácter social e cultural.

Os Encontros têm como principal objetivo o debate de questões profissionais, nomeadamente problemas e desafios específicos das diferentes áreas da Engenharia, além de discutir temas inovadores e tendências que impactam a prática profissional. Este formato permite uma abordagem ampla e inclusiva, e, ao mesmo tempo, promove uma plataforma onde podem ser aprovadas recomendações sobre a especialização a dirigir ao Conselho Diretivo Nacional.

B) Convites, inscrições e respetivos encargos:

Os eventos têm entrada condicionada à inscrição prévia, ao pagamento da respetiva inscrição e à disponibilidade de lugares no local, com prioridade para os membros inscritos no Colégio de Especialidade respetivo, através de anúncio pelos Órgãos e serviços nacionais da Ordem.

Serão também asseguradas as presenças de determinados membros e representantes do Colégio de Especialidade, com encargos nacionais, sendo os restantes de encargos regionais, nomeadamente:

- Bastonário, que pode atender ou fazer-se representar por um Vice-presidente Nacional;
- Presidente da Região onde o encontro terá lugar.
- Delegado da Delegação onde o encontro terá lugar, caso se aplique.
- Presidente do Conselho de Colégio de Especialidade;
- Membros eleitos nacionais do Colégio de Especialidade;

Convidados Institucionais de topo

- Membros do Governo ou Parlamento;
- Académicos ou Reitores de Universidades;
- Empresários e CEOs de grandes empresas de Engenharia ou Construção;
- Outros convidados institucionais de topo que o Bastonário assim entenda.

C) Protocolo Institucional do evento:



Cada Conselho do Colégio de Especialidade pode realizar, por mandato, um Encontro, solicitando, para o efeito, a prévia aprovação do Conselho Diretivo Nacional.

Nestas ocasiões, as sessões de abertura ou de encerramento devem ser presididas pelo Bastonário e pelo Presidente do Conselho de Colégio de Especialidade.

O programa destes eventos segue uma estrutura bem definida. Inicia-se com a sessão de abertura, presidida pelo Bastonário ou por um seu representante, juntamente com o Presidente do Conselho do Colégio de Especialidade. O evento prossegue com diversas sessões temáticas, mesas redondas, debates e momentos de *networking*, que contam com a participação de figuras de relevo do setor e do Colégio de Especialidade. O encerramento é marcado por uma sessão formal, igualmente presidida pelo Bastonário e pelo Presidente do Conselho do Colégio de Especialidade.

5.2.6. Encontro de colaboradores da Ordem dos Engenheiros (*Team building*)

A) Âmbito e orgânica:

A cada dois anos, a Ordem organiza um encontro interno de colaboradores com o intuito de promover o espírito de equipa através de atividades de *team building*, animação e momentos de convívio.

O local do encontro fica obrigatoriamente definido na faixa litoral entre a sede da Região Norte (Porto) e Sede Nacional (Lisboa) por questões logísticas e orgânicas, rodando entre as três Regiões continentais sempre que possível, sendo sempre definido e aprovado pelo CDN, com a anuência da Região escolhida.

Este evento, além de fortalecer a cooperação e sinergias entre os participantes, visa aumentar a motivação e permitir a criação de laços entre colaboradores dos Órgãos Nacionais e Regionais, cujos contactos, em muitos casos, não ocorrem de forma regular.

O encontro proporciona também uma oportunidade valiosa para que novos colaboradores se integrem e conheçam melhor as suas equipas.

B) Convites, inscrições e respetivos encargos:

São endereçados convites a todos os colaboradores, (Nacionais, Regionais e Locais) que, mediante resposta positiva e inscrição prévia, terão lugar salvaguardado no encontro.



São, de igual modo, salvaguardados lugares para os seguintes membros eleitos:

- Bastonário e Vice-presidentes Nacionais;
- Demais Membros do Conselho Diretivo Nacional;
- Membros do Conselho Diretivo Regional onde se insere o evento;
- Delegado Distrital onde se insere o evento, caso se aplique;
- Coordenador do Grupo de Jovens Engenheiros da Ordem dos Engenheiros;
- Outros convidados que o Bastonário entenda convidar.

A participação no evento de *team building* é de caráter individual, não sendo extensível a acompanhantes.

Conforme a prática habitual, os encargos de organização são nacionais e os encargos relativos à participação dos dirigentes e colaboradores dos órgãos:

- Nacionais: são assumidos pelo CDN;
- Regionais e Distritais serão assumidos pelos respetivos CCR's.

5.3. EVENTOS REGIONAIS

Todos os eventos de âmbito regional devem seguir as diretrizes estabelecidas a nível nacional, devendo os Órgãos Nacionais ser informados, com a devida antecedência, sobre a realização de qualquer evento de caráter regional.

O presente procedimento assegura a coerência e uniformidade na divulgação e participação em eventos, garantindo que as instâncias nacionais possam estar envolvidas ou representadas, quando necessário, e que o alinhamento institucional seja mantido em todas as atividades promovidas pela Ordem, independentemente da entidade organizadora ou da sua localização.

A presença do Bastonário e dos Vice-presidentes Nacionais é prioritária e obrigatória nos eventos nacionais promovidos pelo CDN, enquanto nos eventos Regionais e Distritais a sua participação não é exigida de forma cumulativa. Sempre que seja solicitada a presença do Bastonário ou dos Vice-presidentes, em eventos Regionais e Locais, toda a informação respeitante ao painel de oradores, entidades representadas ou convidados, terá de lhes ser facultada até 10 (dez) dias antes da data da sua realização.

No caso de organizações locais, de modo a garantir uma boa articulação institucional, bem como o respeito pelas hierarquias e competências regionais, é obrigatório que os Órgãos Locais informem devidamente os Órgãos Regionais, com a devida antecedência, sempre que haja presenças de representantes regionais.



No caso da realização de um evento regional na área de circunscrição territorial pertencente a uma Delegação Distrital, o Conselho Diretivo Regional tem obrigação de informar ou envolver o respetivo Delegado Distrital.

A comunicação feita de forma atempada é fundamental para assegurar que os Órgãos Regionais possam ajustar as suas agendas e, quando apropriado, participar e colaborar nos eventos.

Além disso, essa prática promove o envolvimento e a inclusão dos representantes regionais em atividades que afetam diretamente a sua área de jurisdição, permitindo uma melhor coordenação e evitando sobreposições ou conflitos de agenda. O conhecimento prévio dos Órgãos Regionais também assegura que o evento seja alinhado com as especificidades e necessidades da Região, respeitando a autonomia regional e favorecendo uma cooperação institucional fluida e eficaz.

Em respeito à autonomia de cada Região e de modo a evitar possíveis conflitos de jurisdição, é expressamente proibido que uma Região realize eventos ou atividades em outra Região que não a sua, sem a aprovação prévia e explícita da mesma, mesmo tratando-se de visitas técnicas ou ações de caráter lúdico.

Esta boa prática não só preserva a autonomia regional e identidade regionais, como promove igualmente uma colaboração mais eficaz entre as diferentes áreas da Ordem, incentivando o diálogo e a cooperação antes de qualquer ação conjunta.

Do mesmo modo, os Órgãos Regionais não poderão realizar eventos nem assinar protocolos institucionais de âmbito nacional, como sejam, por exemplo, os relativos a protocolos a estabelecer entre a Ordem e instituições de ensino, sem envolvimento do CDN (por exemplo, no caso de protocolos a celebrar com universidades ou politécnicos), pelo que a interação deve ser assegurada e os registos de protocolos institucionais assegurados ao nível das competências do CDN.

Encontra-se formalmente previsto, como evento regional, o seguinte:

- Dia Regional do Engenheiro.

5.3.1. Dia Regional do Engenheiro

A) Âmbito e orgânica:



As celebrações do Dia Regional do Engenheiro (DRE), têm periodicidade anual e pretendem comemorar a data de fundação de cada uma das Regiões da Ordem.

A realização do Dia Regional do Engenheiro ocorre, sempre que possível, no sábado mais próximo da data de fundação das respetivas Regiões da Ordem dos Engenheiros, ou quando o respetivo CDR assim o determine, sendo sempre realizada dentro dos limites territoriais da Região.

Por defeito, mas não impositivo, as datas aproximadas de cada DRE são as seguintes em cada ano:

- Região Madeira: 2.ª quinzena de março;
- Região Sul: 1.ª quinzena de maio;
- Região Centro: 2.ª quinzena de maio;
- Região Açores: 1.ª quinzena de outubro;
- Região Norte: 2.ª quinzena de outubro.

O Dia Regional do Engenheiro é presidido pelos Órgãos Diretivos Regionais, bem como pelo Bastonário e inclui os seguintes momentos institucionais:

- Sessão Solene;
- Outros eventos conexos à organização de cada Dia Regional do Engenheiro, designadamente:
 - Visitas e atividades culturais;
 - Almoço, jantar ou momento de convívio, caso se aplique e caso a caso.

B) Convites, inscrições e respetivos encargos:

Por se tratar de uma iniciativa Regional, tem como convidados:

- Sujeitos a confirmação pelos próprios - e encargos nacionais:
 - O Bastonário;
 - Os Vice-presidentes Nacionais;
 - Outros membros eleitos nacionais desde que aprovados pelo Bastonário, sejam da própria Região organizadora ou não;
 - O Secretário-geral da Ordem dos Engenheiros;
- Sujeitos a confirmação pelo próprio e encargos regionais:
 - Os Presidentes de CDR de outras Regiões, mesmo pertencendo ao CDN (não estão nessa qualidade);
 - Demais membros eleitos convidados de outras Regiões, mesmo pertencendo ao CDN (não estão nessa qualidade);
 - Os membros do Conselho Diretivo Regional respetivo;



- Os membros eleitos regionais da respetiva Região;
- Convidados Institucionais e Protocolares;
- Homenageados e distinguidos;
- Os membros eleitos das Delegações Distritais ou Insulares da respetiva Região;
- Os colaboradores regionais que o CDR entenda convidar;
- Outras personalidades ou entidades que o CDR entenda convidar.

O Dia Regional do Engenheiro é aberto a membros da Ordem dos Engenheiros, mediante inscrição, eventualmente sujeita a encargos por parte dos próprios, atendendo às vagas existentes, sendo dada prioridade às inscrições efetuadas com maior antecedência. Os membros eleitos ou os membros sujeitos a inscrição podem inscrever um acompanhante.

C) Protocolo Institucional do evento:

Nos Dias Regionais do Engenheiro, e sempre que possível, o Bastonário e os Vice-presidentes Nacionais deverão comparecer.

Sempre que o Bastonário estiver presente em eventos Regionais ou Locais, participará na sessão de abertura, presidindo a mesma, caso tal se encontre previsto no protocolo ou mediante acordo prévio.

Relativamente à sessão de encerramento, o Bastonário apenas presidirá à mesma caso exista um protocolo que o determine ou se estiver presente uma autoridade do Estado.

C.1) Sessão Solene

Decorre presencialmente, com todos os membros que efetuem a sua confirmação prévia, sendo dirigidos convites e salvaguardados lugares sentados para as seguintes personalidades:

- **Convidados Institucionais de topo**
 - Presidentes de Câmaras Municipais;
 - Académicos ou Reitores de Universidades;
 - Empresários e CEO's de grandes empresas de Engenharia ou Construção;
 - Jornalistas ou Editores especializados;
 - Outros convidados institucionais de topo que o CDR assim entenda.
- **Órgãos Nacionais**
 - Bastonário;
 - Vice-presidentes Nacionais;
 - Secretário-geral;



- Outros membros eleitos, devidamente autorizados.
- **Órgãos Regionais e Locais**
 - Presidente da Mesa da Assembleia Regional onde se realiza o DRE;
 - Membros do Conselho Diretivo da Região onde se realiza o DRE;
 - Presidente do Conselho Fiscal da Região onde se realiza o DRE;
 - Presidente do Conselho Disciplinar da Região onde se realiza o DRE;
 - Membro distinguidos com galardões da Ordem com 1 acompanhante;
 - Membros distinguidos com diploma 50 Anos de inscrição;
 - Anteriores Presidentes do Conselho Diretivo da Região onde se realiza o DRE;
 - Delegados Distritais da Região onde se realiza do DRE;
 - Grupo Jovens Engenheiros Regional.

Mesa de Presidência e púlpito:

- Caso exista, a constituição da mesa irá depender dos convidados que estejam presentes. O convidado principal deverá ocupar o lugar à direita da presidência da mesa, sendo os restantes elementos posicionados de acordo com a ordem de precedências e o grau de importância, conforme a lista de precedências dos Órgãos Eleitos da Ordem (consultar exemplo no capítulo V.VI do presente Manual). O púlpito ficará reservado para o Mestre de Cerimónias que irá chamar ordeiramente os diferentes intervenientes da Sessão.

Mestre de cerimónias e Chefe de Protocolo:

- O Mestre de Cerimónias tem um papel central na condução e organização da Sessão Solene, sendo o responsável por garantir que o evento decorre de forma harmoniosa e conforme o planeado. As suas funções incluem a apresentação formal dos oradores e convidados, a introdução dos momentos protocolares e a gestão dos tempos de intervenção, assegurando o cumprimento da agenda do evento. Além disso, o Mestre de Cerimónias mantém a ordem no decorrer da cerimónia, orientando o público sobre o desenrolar dos acontecimentos e criando uma ligação fluida entre os diferentes momentos, garantindo o tom adequado para o evento.
- O Chefe de Protocolo tem a responsabilidade de garantir o cumprimento rigoroso das normas protocolares, assegurando que todos os procedimentos de etiqueta e precedência são respeitados. Isto inclui a organização dos lugares de acordo com a hierarquia institucional, o acolhimento e acompanhamento das personalidades presentes e a coordenação de toda a logística protocolar da cerimónia. O Chefe de Protocolo é também responsável por coordenar as entradas e saídas dos participantes de destaque, garantindo que todas as interações e momentos formais sejam realizados com a devida solenidade e respeito pelas normas institucionais e de Estado.



C.2) Almoço ou Jantar Oficial DRE, caso se aplique

O Dia Regional do Engenheiro pode incluir um almoço, jantar ou momento de convívio formal, proporcionando um espaço de *networking* entre os participantes, celebrando a profissão e os feitos alcançados ao longo do ano.

No caso de se realizar um almoço ou jantar, serão dirigidos convites e salvaguardados lugares para os seguintes convidados (com possibilidade de inclusão de um acompanhante, respeitando) o protocolo nacional:

- **Órgãos Nacionais;**
- **Órgãos Regionais e Locais.**

Lugares institucionais em mesas:

- Mesa presidida pelo Bastonário e acompanhada pelo Presidente do Conselho Diretivo Regional;
- Mesa reservada a Vice-presidentes Nacionais e demais Conselho Diretivo Regional;
- Outras mesas protocolares serão definidas pelo Conselho Diretivo Regional (CDR).

Lugares não institucionais em mesas:

- Com lugares previamente atribuídos;
- De livre escolha, sem lugares marcados.

5.4. EVENTOS LOCAIS

5.4.1. Encontro Distrital ou Encontro Insular

A) Âmbito e orgânica:

Os Encontros Distritais ou Insulares de Delegados destinam-se a proporcionar um espaço de discussão e alinhamento das atividades das delegações distritais e insulares, envolvendo os seus delegados e os membros locais, com vista à promoção de uma gestão coesa e eficaz.

O Encontro Distrital ou Insular realiza-se, no mínimo, uma vez por mandato e nunca mais que uma vez por ano, decorrendo sempre em local a determinar pela Delegação Distrital ou Insular, dentro dos seus limites territoriais.



O Encontro pode assumir diversos formatos - reunião, palestra, assembleia, convívio, almoço ou jantar - desde que previamente aprovado pelo respetivo Conselho Diretivo Regional.

Às Delegações Distritais e Insulares é vedada a realização de homenagens a membros, ainda que pertencentes à respetiva Delegação. Contudo, podem distinguir ou premiar membros do distrito que se tenham distinguido no respetivo território. Essa distinção deverá ser sempre realizada em conformidade com as normas e regulamentos da Ordem dos Engenheiros e no âmbito do respetivo Encontro Distrital ou Insular.

B) Convites, inscrições e respetivos encargos:

São convidados, por inerência, os Delegados e Delegados Adjuntos da respetiva Delegação Distrital ou Insular.

A participação do Presidente do Conselho Diretivo Regional respetivo e de membros eleitos regionais - inclusive de outras Delegações Distritais ou Insulares da Região - poderá ser autorizada, desde que previamente aprovada pelo CDR respetivo, sendo os encargos da responsabilidade da Região.

A participação de membros no Encontro está sujeita a inscrição, podendo ser extensível a um acompanhante.

A presença do Bastonário ou um dos Vice-presidentes (nunca de forma cumulativa) é mandatária e constitui um encargo nacional. O convite deve ser sempre remetido ao Bastonário com a devida antecedência conjuntamente pelo Delegado Distrital ou Insular e pelo Presidente do CDR respetivo.

A presença de demais membros eleitos nacionais, pertencentes ao distrito ou à Região, não está autorizada pelo Bastonário. Caso esta se venha a verificar, deverá ser previamente comunicada ao Presidente do CDR respetivo. Nestes casos, e mesmo tratando-se de um membro distinguido no evento, os respetivos encargos serão sempre de natureza regional.

C) Protocolo Institucional do evento:

O Protocolo Institucional do evento, dependendo da sua forma, decorre segundo os preceitos de eventos nacionais ou regionais, anteriormente definidos.



5.5. EVENTOS INTERNACIONAIS (ORGANIZADOS PELA ORDEM)

5.5.1. Cimeiras Bilaterais com associações congéneres

A) Âmbito e orgânica:

As Cimeiras Bilaterais são encontros formais entre a Ordem dos Engenheiros e a associação profissional de outro país, com o objetivo de reforçar a cooperação, bem como promover o diálogo sobre temas de interesse comum, tais como inovação, tecnologia e políticas públicas. Estas cimeiras têm uma periodicidade anual, ocorrendo de forma alternada, um ano em Portugal e, no ano seguinte, no país de origem do parceiro. A sua realização visa consolidar as relações diplomáticas e aprofundar a parceria estratégica entre as associações envolvidas, criando um espaço para a tomada de decisões conjuntas e para a assinatura de acordos de cooperação.

As Cimeiras Bilaterais são presididas pelas mais altas autoridades das Associações de ambos os países e podem incluir momentos institucionais como:

- Acolhimento da Delegação;
- Reuniões de Trabalho Setoriais;
- Assinatura de Acordos e Protocolos;
- Eventos culturais e de *networking*;
- Eventos coorganizados por ambas as entidades.

B) Convites, inscrições e respetivos encargos:

As Cimeiras Bilaterais são, por definição, eventos à porta fechada e com acesso limitado, mediante convite prévio.

Nas reuniões das Cimeiras Bilaterais, são salvaguardados lugares para os seguintes membros eleitos:

- Bastonário e restantes membros do CDN – caso se justifique;
- Presidentes das Regiões - caso se justifique;

Podem ainda ser endereçados convites a outros membros eleitos, como, por exemplo, Delegados Distritais, sempre que sejam nomeados para acompanhar a comitiva.



Os lugares à mesa de reuniões e durante os eventos devem respeitar regras de precedência específicas (informação disponível para consulta no capítulo X do presente Manual).

C) Protocolo Institucional do evento:

O Protocolo deve seguir um conjunto específico de regras, assegurando a formalidade e a cortesia necessárias para encontros diplomáticos de alto nível.

C.1) Cimeira recebida em Portugal

O Gabinete responsável pelas Relações Externas terá a incumbência de diligenciar uma boa receção dos membros da comitiva estrangeira, acautelando os pormenores necessários como, por exemplo, o transporte de táxi a partir do aeroporto. Excecionalmente, esta equipa deverá realizar a receção dos membros da comitiva estrangeira à sua chegada ao aeroporto, assegurando um acolhimento adequado desde o primeiro momento.

A agenda de cada reunião deverá ser previamente discriminada e partilhada com todos os intervenientes, para garantir a boa organização e fluidez dos encontros.

Sendo a Cimeira organizada e recebida em Portugal pelo Bastonário, este deverá estar posicionado de frente para a porta da sala de reuniões, de modo a acolher todos os intervenientes, garantindo uma receção respeitosa e adequada.

Durante as reuniões, é importante colocar bandeiras identificativas nas mesas que representem o país de origem de cada interveniente e promovendo, assim, a identidade de cada delegação.

Por fim, em gesto de cordialidade, deverão ser oferecidos brindes protocolares no final da Cimeira, como seja a oferta de uma placa gravada com a imagem do edifício da Ordem dos Engenheiros, simbolizando a nossa hospitalidade e cooperação. Para os restantes participantes, podem ser distribuídos brindes locais, reforçando o apreço pela sua presença.

O Livro de Honra deverá ser utilizado aquando destas visitas (consultar capítulo III do presente Manual).

C.2) Cimeira recebida no país do nosso parceiro

No caso de a Cimeira ocorrer no país parceiro, todo o protocolo português será adaptado ao contexto e às tradições protocolares do país anfitrião, respeitando as suas práticas, assegurando-se de que todos os detalhes acima mencionados sejam igualmente cumpridos (consultar capítulo XI do presente Manual).



5.5.2. Assembleias, encontros ou eventos de Associações Internacionais das quais da Ordem dos Engenheiros faz parte

A) Âmbito e orgânica:

O âmbito e a orgânica do evento estão sempre dependentes da natureza específica do mesmo e ficam, por norma, sob a responsabilidade da entidade ou associação organizadora. Cabe a esta definir a estrutura e os procedimentos a adotar, tendo em consideração os objetivos e o perfil do encontro.

B) Convites, inscrições e respetivos encargos:

A emissão dos convites é da responsabilidade da associação organizadora do evento. Quanto aos encargos, estes podem variar, recaindo sobre a associação organizadora ou sobre a Ordem dos Engenheiros, consoante o estipulado no convite. É fundamental que a divisão de responsabilidades seja claramente indicada, de forma a evitar equívocos.

C) Protocolo Institucional do evento:

Nos casos em que o evento é organizado por uma associação ou entidade distinta, à qual a Ordem dos Engenheiros foi associada ou convidada, respeitar deve ser respeitado integralmente o protocolo estabelecido pela organização anfitriã. No entanto, para assegurar o respetivo cumprimento das normas protocolares e garantir uma participação institucional adequada, é recomendável solicitar, sempre que possível, um conhecimento prévio detalhado da estrutura e do protocolo do evento, permitindo uma preparação interna mais eficaz.

5.5.3. Outros eventos de âmbito internacional, em Portugal

A) Protocolo Institucional do evento:

O protocolo dos eventos supracitados deve ser adaptado ao contexto, às exigências e às particularidades inerentes a cada evento, de forma a garantir o alinhamento com as suas características específicas e objetivos institucionais, nomeadamente em conferências, congressos, seminários ou sessões internacionais organizadas, em Portugal, pela Ordem dos Engenheiros.



B) Convidados internacionais

A Ordem recebe um grande número de convidados Internacionais, oriundos de diversos países, tornando-se cada vez mais importante a atenção dedicada ao modo como os convidados são acolhidos.

“As altas entidades de Estados estrangeiros e de organizações internacionais têm tratamento protocolar equivalente às entidades nacionais homólogas.” (art.º 34.º da Lei n.º 40/2006).

C) Protocolo internacional – normas básicas

- Igualdade de todos os Estados (paridade);
- Não discriminação (regras uniformes para as mesmas entidades dos vários países);
- Reciprocidade de tratamento;
- Se existir a execução de um hino estrangeiro, o Hino Nacional deve ser executado depois, em sinal de respeito e homenagem para com o outro país;
- Se existir a execução de diferentes hinos estrangeiros, estes deverão ser tocados por ordem alfabética sendo o Hino Nacional executado no final;
- A mesma ordem alfabética deve ser respeitada na apresentação das bandeiras internacionais (ver capítulo IV, ponto 1.2., alínea h, do presente documento).

D) Cuidados a ter na escolha das ementas, decoração e programas sociais

- Muçulmanos: porco, lagosta, caranguejo e marisco, álcool;
- Judeus: Porco, marisco e peixe sem espinhas nem escamas, juntar produtos lácteos com carne;
- Hindus: carne e peixe (veg.).

E) Sugestões de distribuição de ofertas

- Deixar no quarto do hotel;
- Objetos sem valor excessivo, mas de qualidade e bom gosto;
- Preferível que sejam originais do país de procedência e fáceis de transportar;
- Produtos portugueses: CD com fados, livros sobre património português, azulejos, ameixas de Elvas, entre outros;



- Evitar: vinho (França, Países Árabes);
- Cabedal (Índia);
- Objetos eletrónicos (Coreia, Taiwan);
- Ásia e Mundo Árabe: nada cortante;
- Na China e Japão não se oferecem flores;
- Islão: o corpo feminino é frequentemente tratado com grande reserva e deve ser coberto em público, de acordo com princípios de modéstia que rejeitam qualquer tipo de objetificação. Adicionalmente, deve-se ter em atenção que, por razões culturais e religiosas, a mão esquerda é tradicionalmente considerada impura, sendo recomendado evitar usá-la ao oferecer objetos ou cumprimentar.

F) Outros fatores relevantes relativos a ofertas:

- As ofertas devem abrir-se na:
 - Europa (incluindo Rússia);
 - América;
 - Países de expressão portuguesa.
- As ofertas não se devem abrir na:
 - Ásia;
 - África;
 - Países Árabes.
- No caso da troca de presentes se realizar, por exemplo, na Ásia, mas advir de representantes oriundos de países europeus, deverá ser prestada especial atenção ao anfitrião;
- Mesmo que o presente seja oferecido por um europeu, deverão ser sempre respeitadas as normas culturais do país onde nos encontramos e do anfitrião local que nos recebe;
- Se, porventura, a troca de presentes for realizada na presença de convidados em que a grande maioria são europeus, onde se sente uma grande expectativa para a abertura do presente, deve-se fazê-lo com cuidado para não ferir suscetibilidades;
- Deve-se prestar atenção às questões de âmbito cultural, dado que estas dependem muito da sensibilidade de cada um e da capacidade de diplomacia dos diversos intervenientes.



5.6. OUTROS EVENTOS (ORGANIZADOS PELA ORDEM)

Adequar o protocolo dos eventos supracitados ao contexto, às exigências e às particularidades inerentes a cada evento, de forma a garantir o alinhamento com as suas características específicas e objetivos institucionais.

O Conselho Diretivo Nacional definiu um conjunto de normas internas referentes à calendarização e representação institucional em eventos dos Órgãos Nacionais, Regionais e Distritais da Ordem (*Anexo C - NORMA N.º 001/2023/CDN – Calendarização e Representação Institucional em Eventos dos Órgãos Nacionais, Regionais e Locais da Ordem*), as quais definem, entre outros aspetos, os órgãos com competência para agendar eventos, a natureza dos mesmos, o prazo para definição dos calendários anuais e o regime aplicável às presenças institucionais.

5.6.1. REUNIÕES

a) Marcação dos lugares à mesa de reuniões

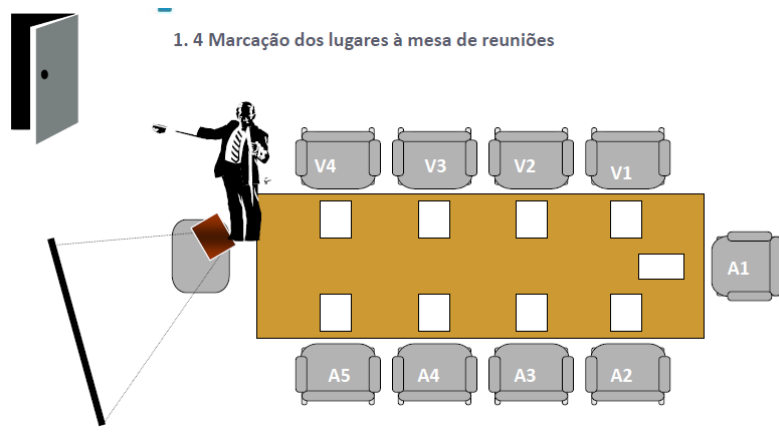
A marcação de lugares irá depender do número de pessoas e do espaço disponível, existindo várias técnicas que ajudam a cumprir o protocolo e as hierarquias:

O critério para ordenar pessoas:

- Hierarquia ou cargo;
- Antiguidade no cargo;
- Ordem Alfabética;
- Outros (Cortesia).

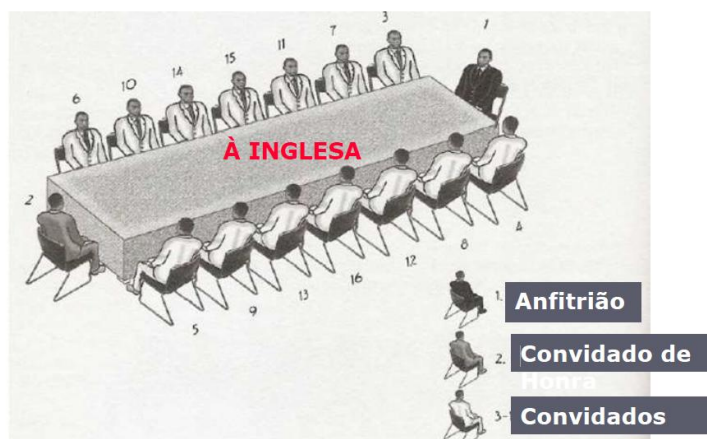
b) Mesa em U

Na presidência da mesa deverá constar o titular do cargo mais importante. À sua direita deverá estar o segundo titular com o cargo de maior relevância e os restantes participantes deverão ocupar os lugares conforme relevância protocolar.



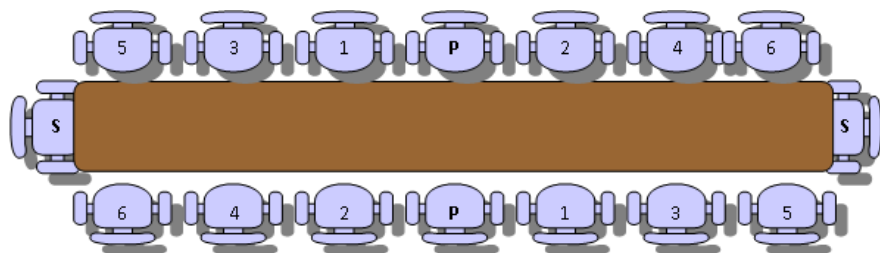
c) **Mesa à Inglesa**

A presidência e convidado ocupam os topos da mesa, sendo que a ordem dos restantes convidados deverá seguir o mesmo método utilizado para mesas em U.



d) **Mesa à Francesa**

A presidência no centro da mesa é ocupada pelo cargo mais importante, sendo que o convidado deverá ocupar o lugar imediatamente à frente do anfitrião. Este método facilita o diálogo e promove uma maior proximidade. Os restantes deverão ser colocados de forma cruzada. Quando houver a presença de secretariado, estes deverão ocupar os lugares de topo.



e) Reunião do Conselho Diretivo Nacional (CDN)

(Regulamento de funcionamento do Conselho Diretivo Nacional)

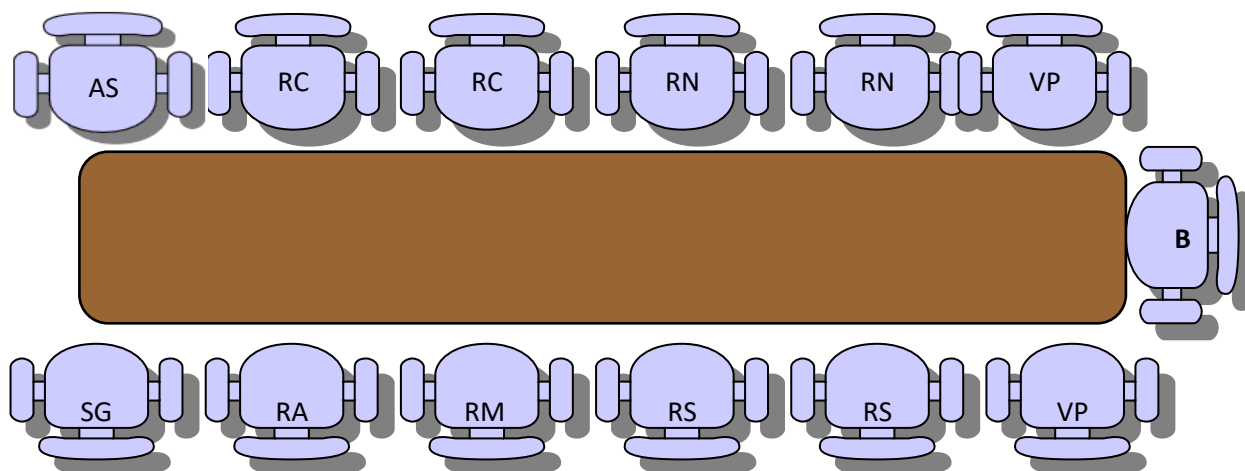
A mesa do CDN é composta pelo Bastonário (que preside), pelos dois Vice-presidentes Nacionais, pelos Presidentes e Secretários das Regiões Norte, Centro e Sul, bem como pelos Presidentes da Região Madeira e da Região Açores. Os membros do CDN agem a título individual e não como representantes dos Conselhos Diretivos das Regiões, salvo se tiverem sido expressamente mandatados para tal pelos respetivos Conselhos Diretivos ou pelas Assembleias Regionais.

O CDN reúne quando convocado pelo Bastonário, por iniciativa deste ou mediante solicitação da maioria absoluta dos seus membros, realizando-se pelo menos uma vez por mês, com exceção do mês de agosto.

A reunião realiza-se alternadamente entre a Sede Nacional e as Regiões Norte, Centro, Sul, Madeira e Açores, ou em outros locais do território nacional.

Quando realizada numa Delegação Distrital, Insular ou num Pólo, considera-se como tendo sido realizada na Região correspondente.

Sempre que as reuniões se realizarem nas Delegações Distritais e Insulares ou num dos Pólos, poderá ser convidado a participar, sem direito a voto, o respetivo Delegado Distrital ou Insular.



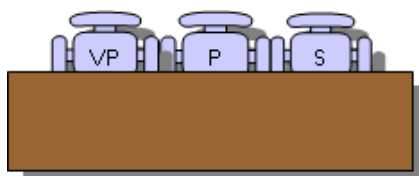
Legenda – **AS** – Apoio ao Secretário-geral; **RC**- Região Centro; **RN** – Região Norte; **VP**- Vice-Presidente; **B**- Bastonário; **VP**- Vice-Presidente; **RS** – Região Sul; **RM** – Região da Madeira; **RA** – Região dos Açores; **SG**- Secretário-geral.

f) Assembleia de Representantes

(Regulamento de funcionamento da Assembleia de Representantes)

A constituição da mesa de representantes é formada pelo Presidente (P), Vice-presidente (VP) e Secretário (S) da Assembleia de Representantes. As reuniões ordinárias da Assembleia de Representantes realizam-se, rotativamente, nas Sedes Regionais da Ordem no continente, podendo, porém, realizar-se noutros locais do território nacional, mediante proposta do Bastonário e decisão do Presidente da Mesa.

As reuniões extraordinárias da Assembleia de Representantes têm lugar na Sede Nacional da Ordem, podendo, porém, realizar-se noutros locais do território nacional, mediante proposta do Bastonário e decisão do Presidente da Mesa.



Legenda – **P** – Presidente da Assembleia de Representantes; **VP**- Vice-presidente da Assembleia de Representantes; **S** –Secretário da Assembleia de Representantes.



5.6.2. CONFERÊNCIAS E SESSÕES

a) Organização da plateia

A organização da plateia deve, igualmente, seguir determinadas regras de precedência.

Antes do início da Conferência ou Sessão, é essencial definir os lugares reservados para os convidados de honra, os distinguidos e a restante audiência.

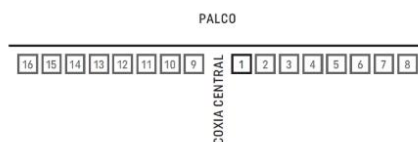
No caso da existência de uma mesa de presidência no palco, o esquema deve obedecer à seguinte ordem de precedência:



No caso de o auditório ter uma coxia central, a divisão dos convidados começa por ser feita nas duas filas da frente, podendo colocar-se, na fila do lado esquerdo de quem entra (que fica à direita de quem preside na mesa), as outras autoridades presentes que não tiveram lugar na mesa da presidência. Do lado direito de quem entra, sentam-se os dirigentes da empresa juntamente com outros convidados da sociedade civil.



No caso de se tratar de um evento sem mesa de presidência no palco, e apenas com um púlpito, de forma a não criar um efeito de distância entre público e oradores, as regras de precedência são ajustadas. Neste caso, as entidades/personalidades são chamadas a palco para intervir a partir do púlpito. Assim, não havendo presidência no palco, a fila mais importante passa a ser à direita de quem entra na sala e o esquema mais adequado é o seguinte:



Ao organizar antecipadamente o espaço, evita-se a confusão gerada no momento da abertura das portas e garante-se a reserva de lugares para os convidados especiais, permitindo, desta forma, conferir-lhes o destaque pretendido, bem como facilitar a sua deslocação para a mesa de honra ou para o palco, quando assim é pretendido.

5.6.3. INTERVENÇÕES

Na organização de iniciativas desta natureza, é usual reservar-se espaço para o momento das intervenções. Dependendo da configuração e dimensão da sala, as intervenções poderão ser efetuadas na mesa de honra/presidência ou num púlpito/palanque.

Existem dois momentos-chave nestes eventos que são geralmente escolhidos para concentrar a realização das intervenções: no início ou no fim.

Mediante o momento escolhido, é necessário organizar a ordem dos discursos, de forma a respeitar as precedências protocolares de cada um dos intervenientes.

Não existindo um modelo único para a ordenação das intervenções e podendo esta ser adaptada sempre que necessário, consoante a especificidade da iniciativa e o perfil dos oradores presentes, tendencialmente, adota-se o seguinte modelo:

a) Sessão de abertura

A primeira pessoa a usar da palavra deverá ser o anfitrião, para dar as boas-vindas aos presentes e efetuar o enquadramento da iniciativa.

De seguida, deverá discursar o convidado de menor grau de importância, de forma consecutiva até concluir a sessão de abertura com a intervenção do convidado de honra.

b) Sessão de encerramento:

Começa-se pelo convidado de menor grau de importância, progredindo de forma consecutiva até concluir a sessão de encerramento com o discurso do anfitrião, que poderá aproveitar para realizar o balanço da iniciativa e agradecer a presença dos convidados.



5.6.4. RECEÇÕES

As receções são usadas com bastante frequência, podendo ser num dos seguintes formatos: porto de honra, *cocktail* ou *buffet*.

Estas receções podem ser realizadas com diversos propósitos: homenagear um membro ou entidade; concluir ou servir como momento social complementar a um encontro ou outro evento formal.

No que se refere a associações profissionais, recomenda-se a utilização deste tipo de modelos consoante o número de convidados e a sua relevância social, salvaguardando as suas diferentes origens culturais e étnicas.

a) Cocktail ou Porto de Honra

O cocktail ou o porto de honra realiza-se, habitualmente, entre as 18h00 e as 20h30.

Num porto de honra são servidos aperitivos tradicionais portugueses e vinho do Porto.

Num *cocktail*, é habitual servirem-se canapés variados, salgados e bebidas diversas (*whisky*, vinho do Porto, *gin* tónico, *vodka*, entre outros). Tem-se vindo a privilegiar, cada vez mais, os vinhos de mesa das regiões nacionais.

b) Refeição volante

A refeição volante é servida no horário normal das refeições sentadas. Trata-se de uma refeição formal, embora de pé, proporcionando aos convidados a possibilidade de estabelecerem múltiplos contactos.

c) Refeições formais

Estas ocasiões revestem-se de um elevado grau de formalismo, tornando indispensável a adoção de um procedimento protocolar mais rigoroso. Nesse sentido, a organização deve considerar alguns fatores essenciais, tais como:

- Elaboração da lista de convidados [ver convites];
- Emissão de convites;
- Esquematização da mesa;
- Colocação dos convidados nos lugares, de harmonia com as precedências.



d) Jantares de Gala

Antes da preparação e colocação das mesas, é fundamental considerar a sua disposição no espaço. Existem várias formas aceites pelo protocolo, cuja escolha depende do tipo e da natureza do evento. A preparação e organização deste tipo de iniciativas deve revestir-se de particular atenção, devido ao seu carácter protocolar.

Dever-se-ão ter em conta o tipo de representantes oficiais que estarão presentes, bem como os respetivos acompanhantes, as características do jantar e o acontecimento que o motivou.

O formato das mesas é também relevante, existindo diversas configurações, desde mesas redondas a mesas ovais, quadradas ou retangulares. A escolha depende sempre da tipologia de evento e do espaço disponível.

Entre estas opções, as mesas redondas têm a vantagem de não atribuírem lugares preferenciais, colocando todos os participantes em posição de igualdade, favorecendo o diálogo e a troca de ideias.

No caso de existir um palco no espaço, as mesas de presidência devem ser posicionadas de maneira a garantir a melhor visibilidade do espetáculo, evitando, no entanto, que fiquem demasiado próximas do mesmo.

Nos jantares de gala da Ordem, é fundamental considerar todos os convidados presentes, de acordo com o seu grau de precedência, quer no contexto da sociedade (Ministros, convidados internacionais), quer no contexto da Ordem (anteriores Bastonários e anteriores Vice-presidentes), respeitando a lista de precedências interna (anexo b) e a lista de precedências do Estado (anexo a).

Na impossibilidade de todos os convidados especiais se sentarem na mesa do Bastonário, devem ser organizadas mesas para os Vice-presidentes Nacionais e para os Presidentes das Regiões, nas quais cada um assume o papel de anfitrião. Desta forma, multiplicam-se os lugares de destaque, permitindo acolher com dignidade todos os convidados de honra.

5.6.5. GENERALIDADES

Caso se trate de uma homenagem, é de bom tom que o homenageado receba os convidados, acompanhado do seu familiar mais próximo, do representante da entidade promotora da homenagem, bem como do responsável pelo protocolo que, de forma discreta, apresentará os nomes dos convidados e categorias das homenagens.



6. PROTOCOLOS & PARCERIAS INSTITUCIONAIS

6.1. PROTOCOLOS INSTITUCIONAIS

6.1.1. Protocolos e Representações Institucionais Nacionais

A celebração de Protocolos Institucionais (não comerciais) é, obrigatoriamente, de dimensão nacional, sem prejuízo de, em certos casos, poder envolver intervenção regional. Todos os protocolos devem ser registados centralmente num “mapa de registo de protocolos institucionais”, gerido pelo CDN.

Destacam-se, assim, três tipologias principais:

- Protocolos com Instituições do Ensino Superior de Engenharia, cuja assinatura é assegurada simultaneamente pelo Bastonário e pelo Presidente da respetiva Região, sendo a sua aprovação da responsabilidade do CDN;
- Protocolos com instituições públicas ou privadas de âmbito marcadamente nacional, cuja assinatura compete ao Bastonário, sendo a sua aprovação da responsabilidade do CDN;
- Protocolos com instituições públicas ou privadas de âmbito marcadamente regional, cuja assinatura do Protocolo pode ser assegurada pelo Presidente do Conselho Diretivo Regional respetivo, mediante aprovação do CDR, sem prejuízo de se prestar informação ao CDN.

6.1.2. Protocolos e Representações Internacionais

A dimensão internacional da Ordem dos Engenheiros, concretizada através da sua inserção em Associações Internacionais de Engenheiros ou Engenharia, das relações bilaterais com entidades congéneres e da sua representação, ligação e eventual liderança, é sempre da competência exclusiva do CDN, com a participação impositiva do Bastonário. Este enquadramento está definido nas “Normas de Representação Internacional da Ordem dos Engenheiros”, aprovadas em CDN e inseridas no **Anexo E** do presente Manual de Protocolo.

A aprovação e celebração de Protocolos Internacionais é igualmente da competência exclusiva do Bastonário, com aprovação e conhecimento do CDN, sendo obrigatoriamente de dimensão nacional. Os Protocolos Internacionais dividem-se em:

- Protocolos de Reciprocidade – celebrados com associações congéneres de outro país, que visam, ao abrigo do Estatuto, o reconhecimento em igualdade de circunstâncias do título de engenheiro e do respetivo exercício profissional;



- Protocolos de Cooperação - celebrados com associações congêneres de outro país, incluindo preceitos de cooperação e conhecimento, não incluindo reconhecimento profissional bilateral.

A representação internacional da Ordem dos Engenheiros é sempre registada pelo CDN, através do “Mapa de Representações Internacionais”, assim como a agenda de intervenções internacionais é realizada anualmente, atualizada e aprovada em cada reunião de CDN. Adicionalmente, após cada representação internacional, o membro nomeado deverá elaborar um memorando de atividade internacional, a remeter ao CDN no prazo máximo de oito dias após a referida representação.

6.2. PARCERIAS INSTITUCIONAIS

As parcerias institucionais da Ordem dos Engenheiros constituem acordos celebrados ao mais alto nível com entidades privadas, visando uma relação privilegiada e estratégica de ambas as partes, numa perspetiva de benefícios mútuos.

Nos termos definidos pelo CDN, estas parcerias institucionais são de âmbito exclusivamente nacional e obedecem ao “Normativo de Parcerias Institucionais” incluído no **Anexo D** do presente Manual de Protocolo.

7. COMUNICAR E CONVIDAR

Apesar do uso corrente do telefone e do telemóvel como meios de comunicação entre pessoas singulares e coletivas, a comunicação escrita continua a assumir um papel central nas relações institucionais, especialmente com a crescente generalização do uso do correio eletrónico.,

Documentos como cartas, requerimentos, petições, reclamações, pedidos de orçamento e recibos fazem parte da realidade quotidiana da Ordem, à semelhança do que sucede noutras instituições de natureza semelhante. Neste capítulo, apresentam-se sugestões de -tipo, com o objetivo de uniformizar procedimentos e facilitar o funcionamento interno da Ordem, assegurando a coerência e a eficácia da sua comunicação escrita.

7.1. COMUNICAR

7.1.1. Correspondência Externa



Todas as cartas, requerimentos ou reclamações devem merecer uma resposta atempada, de forma a solucionar eficazmente a questão que esteve na origem da comunicação.

A resposta deverá respeitar o formato, o tratamento e o grau de formalidade da missiva recebida, assegurando a devida correspondência entre o conteúdo e o canal utilizado. Mesmo quando se trata de comunicação entre pessoas conhecidas ou em contextos menos formais, uma carta de carácter oficial exige uma resposta condizente e no mesmo formato.

O convite endereçado a entidades estrangeiras deverá ser feito num idioma que facilite a compreensão e o estabelecimento da relação institucional entre as partes. No entanto, quando tal for possível, deve privilegiar-se o uso da língua portuguesa.

Quando se trata de agradecer o convite proveniente da entidade estrangeira, a resposta deverá ser redigida no idioma da entidade que convidou ou naquele que tenha sido utilizado durante os contactos estabelecidos.

Exemplos de formas de tratamento mais usadas na correspondência:

Destinatário	Cabeçalho	Tratamento	Final	Sobrescrito
Presidente da República, Presidente da Assembleia da República ou Primeiro-Ministro	Senhor ... Excelência	Vossa Excelência	Apresento, a Vossa Excelência, Senhor..., a expressão da minha mais alta consideração	Sua Excelência seguido do cargo e depois o nome... (nome precedido de título, grau hierárquico ou posto militar).
Ministro ou Secretário de Estado	Senhor Ministro (mais indicação da pasta), Excelência	Vossa Excelência	Com os melhores cumprimentos	Sua Excelência Ministro (indicar pasta) ou o Secretário de Estado (mais grau académico ou hierárquico, mais nome completo)
Embaixador ou Cônsul	Senhor Embaixador / Senhor Cônsul	Vossa Excelência	Queira aceitar, Senhor Embaixador, a expressão da minha mais alta consideração	Sua Excelência o Embaixador de..... (país a que se reporta)
Presidente de Câmara Municipal	Senhor Presidente (Aquando da presença do Presidente da República, optar por	Excelentíssimo Senhor PCM	Apresento, a Vossa Excelência, Senhor..., a expressão da minha	Sua Excelência Presidente da Câmara de (indicar CM)



	Senhor Presidente da Câmara – indicação da respetiva CM)		mais alta consideração	
Deputados	Senhor Deputado	Excelentíssimo Senhor Deputado	Queira aceitar, Senhor deputado, a expressão da minha mais alta consideração	Sua Excelência Senhor Deputado
Dirigentes de Institutos Públicos (EX: CCDR)	Tratar pelo nome do cargo que ocupa, ex: Presidente do CCDR-Região Norte, Senhor (nome da pessoa)	Excelentíssimo Senhor Presidente	Queira aceitar, Senhor Presidente do CCDR-Norte, nome da pessoa, a expressão da minha mais alta consideração	Senhor Presidente
Universidades e Politécnicos	Senhor Reitor / Senhor Presidente	Excelentíssimo Senhor Reitor / Presidente	Com os melhores cumprimentos	Senhor Reitor / Senhor Presidente

Outros

Bastonários de outras ordens	Senhor Bastonário	Excelentíssimo Senhor Bastonário	Queira aceitar, Senhor Bastonário, a expressão da minha mais alta consideração	Senhor Bastonário
Convidados não institucionais	Caro Senhor (nome da pessoa)	Caro Senhor / Caro convidado / Prezado Senhor	Com os melhores cumprimentos	Caro Senhor (nome da pessoa)

Autoridades religiosas

Cardeal	Senhor Cardeal.... Eminência	Vossa Eminência	Peço aceite, Senhor Cardeal, o testemunho da	Sua Eminência, o Cardeal D.
----------------	------------------------------	-----------------	--	----------------------------------



			minha mais alta consideração	
Arcebispo e Bispo	Senhor Arcebispo/Bispo... Excelência Reverendíssima	Excelência Reverendíssima	Peço aceite, Senhor Arcebispo/Bispo, o testemunho da minha mais alta consideração	Sua Excelência Reverendíssima, D., Arcebispo de...
Núncio Apostólico	Senhor Núncio.... Excelência	Vossa Excelência	ira aceitar, Senhor Núncio, o testemunho da minha mais alta consideração	Sua Excelência Reverendíssima, D., Núncio Apostólico.
Padre	Reverendo Padre.... Excelência	Vossa Reverência	Queria aceitar, Reverendo Padre, o testemunho da minha maior consideração	Reverendo Padre
Soberanos	Meu Senhor ou Senhora	Vossa Majestade		A Sua Majestade o Rei ou a Rainha
Outros membros de Casas Reais	Idem	Vossa Alteza (Imperial, Real ou Sereníssima)		A Sua Alteza (Imperial Real/ Sereníssima) o Príncipe ou Princesa

Nota: Existem cargos que determinam tratamento especial:

- O Reitor de uma Universidade deve ser tratado por Magnífico Reitor.
- Os Juízes são tratados por:
 - Juízes;
 - Desembargador (Tribunal da Relação);
 - Conselheiro (Juiz Supremo).



7.1.2. Correspondência Interna

CDN's	Exmo. Senhor Bastonário / Exmo. Senhor Vice-Presidente / Exmo. Senhor Presidente da Região...	Excelentíssimo Senhor Bastonário / Vice-Presidente	Queira aceitar, Exmo. Senhor Bastonário, a expressão da minha mais alta consideração	Excelentíssimo Senhor Bastonário, nome do próprio, / Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, nome do próprio
CDR's	Exmo. Senhor Presidente / Exmo. Senhor Vice-Presidente	Excelentíssimo Senhor Presidente / Vice-Presidente	Queira aceitar, Exmo. Senhor Presidente, a expressão da minha mais alta consideração	Excelentíssimo Senhor Presidente, nome do próprio, / Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, nome do próprio
Membros Eleitos não Engenheiros	Senhor Dr. ... / Exmo. Senhor Dr...	Caro Dr. / Prezado Dr.	Com os melhores cumprimentos	Senhor Dr. ... / Exmo Senhor Dr...
Membros da OEng	Senhor Eng. / Exmo. Senhor Eng.	Caro Senhor Eng. / Prezado Senhor Eng.	Com os melhores cumprimentos	Senhor Eng. / Exmo. Senhor Eng.

7.2. CONVIDAR

7.2.1. Lista de Convidados

Convidar alguém para um ato formal ou informal implica cuidados específicos, sendo essencial que o convite contenha informações claras, completas e adequadas à natureza do evento. Entre os aspetos a considerar estão a definição prévia da lista de convidados, a antecedência adequada no envio dos convites e o respeito pelas diferenças culturais e religiosas dos participantes. Antes do envio forma dos convites, é necessário proceder à elaboração cuidada da lista de convidados, tendo em atenção os seguintes aspetos:

- A capacidade e características do espaço onde terá lugar o evento;
- A tipologia de evento;
- A necessidade de evitar situações de eventuais incompatibilidades entre convidados;
- A importância de preparar uma lista com a devida antecedência para que os convites cheguem, pelo menos, 15 (quinze) dias antes do evento;



- A eventual realização de um contacto telefónico prévio e informal, para assegurar presenças. Deste modo, poderá ser possível incluir entidades que não tinham sido consideradas inicialmente;
- A consideração pela diversidade cultural e religiosa.

7.2.2. Convites

Os convites são a imagem de uma instituição perante os seus destinatários, , pelo que a sua conceção gráfica e textual deve ser objeto de especial atenção. Como tal, devem seguir o Manual de Normas Gráficas da Ordem dos Engenheiros de forma a assegurar uma imagem coerente e uniforme.

Relativamente ao conteúdo, este deve indicar de forma clara:

- De quem parte o convite.
- A quem se destina:
 - Pode ser personalizado;
 - Pode ser impessoal (em nome da instituição / Diretor desta);
- A natureza da cerimónia;
- O local, a data, a hora, bem como um contacto para esclarecimentos ou confirmações;
- O traje (*dress code*) quando necessário;


Outros elementos a ter em conta:

- Não se escreve a palavra “Convite” como título;
- O texto deve ser breve, claro e conciso;
- O convite é escrito na terceira pessoa do singular.

Os convites variam consoante o tipo de evento e, como tal, é necessário ter em atenção determinados pormenores em ocasiões distintas. Por exemplo, quando se trata de um convite dirigido a várias pessoas que pertencem a uma mesma organização (como é o caso da Ordem), pode ser elaborado um convite geral que seja igual e indiscriminado.



Exemplo:

 <p>ORDEM DOS ENGENHEIROS</p> <p><i>A Ordem dos Engenheiros tem a honra de convidar V. Ex. ^a para assistir à inauguração da exposição de fotografia subordinada ao tema “.....”, que se realiza no auditório da Sede da Ordem dos Engenheiros, no próximo dia ... de de 20., pelas ...h.</i></p> <p><i>Irão ser apresentadas fotografias dos autores:</i></p> <p><i>Nome dos autores</i></p>
--

a) Quando esses convites são dirigidos a membros de instituições (presidentes, diretores, técnicos, entre outros), estes devem ser personalizados:

O Bastonário da Ordem dos Engenheiros, tem a honra de convidar Sua Excelência o Embaixador _____ para assistir à inauguração da exposição de fotografia subordinada ao tema “_____”, que se realiza no auditório da Sede da Ordem dos Engenheiros, no próximo dia ___de ___ de 20___, pelas ___h.

b) Para atos a que assistam entidades religiosas o modo de tratamento deve ser diferenciado:

...tem a honra de convidar Sua Eminência o Cardeal D. _____ [nome completo] _____

...tem a honra de convidar Sua Excelência Reverendíssima D. _____ [nome completo] _____, Arcebispo (ou Bispo) de...

...tem a honra de convidar Sua Excelência Reverendíssima D. _____ [nome completo] _____, Núncio Apostólico....



c) Caso sejam entidades pertencentes a embaixadas, deverá seguir-se o tratamento baixo:

... tem a honra de convidar Sua Excelência o Embaixador de ____ [país]_____, Senhor (grau académico e nome) ...

Os convites devem ser enviados com uma antecedência de 8 a 15 dias.

- Caso seja de carácter oficial, é recomendável este ter uma antecedência de um mês a um mês e meio;
- Se o convite tiver como objetivo prestigiar algo ou alguém, deverá estar explícito no mesmo:

Em honra de...

ou,

Para apresentação de...

ou,

Tem o prazer de...

d) Abreviaturas

Atualmente, praticamente não se usam abreviaturas, mas para o caso destas aparecerem, será este o seu significado:

a.a. – a agradecer

a.f. – a felicitar

a.d. – a despedir-se

s.p. – sentidos pêsames

B.F. – Boas Festas

B.A. – Bom Ano

R.S.F.F. – Responder se faz favor



7.2.3. Respostas a convites

A resposta aos convites poderá ser dada de acordo com o que for indicado no convite.

Essa resposta deverá ser dada à receção do convite, quer seja positiva ou negativa, aplicando-se igualmente aos convites que não solicitem confirmação, por uma questão de cortesia.

Caso seja necessário traje de cerimónia ou traje escuro, essa informação deverá estar explicitamente indicada no convite (*dress code*).

Outro pormenor que não deverá ser esquecido: caso o local seja de difícil acesso, é conveniente incluir um mapa ou uma explicação detalhada de como chegar ao local.



Anexo A

Lei das Precedências do Protocolo do Estado Português



Lei das Precedências do Protocolo do Estado Português

Lei n.º 40/2006, de 25 de agosto (TP)

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

SECÇÃO I Princípios gerais

Artigo 1.º Objeto

- 1 - A presente lei dispõe sobre a hierarquia e o relacionamento protocolar das altas entidades públicas.
- 2 - A presente lei dispõe também sobre a articulação com tal hierarquia de outras entidades inseridas no esquema de relações do Estado e ainda sobre a declaração do luto nacional.

Artigo 2.º Âmbito de aplicação

A presente lei aplica-se em todo o território nacional e nas representações diplomáticas e consulares de Portugal no estrangeiro.

Artigo 3.º Garantia de pluralismo

- 1 - Em cerimónias oficiais e em outras ocasiões de representação do Estado, das Regiões Autónomas e do poder local deve ser assegurada a presença de titulares dos vários órgãos do âmbito correspondente à entidade organizadora, bem como do escalão imediatamente inferior.
- 2 - A representação dos órgãos de composição pluripartidária deve incluir sempre membros da maioria e da oposição.

Artigo 4.º Representação

Para efeitos da presente lei, a representação de uma alta entidade por outra só pode fazer-se ao abrigo de disposição legal expressa.



Artigo 5.º
Prevalência

Para as altas entidades públicas, a lista de precedências constante da presente lei prevalece sempre mesmo em cerimónias não oficiais.

Artigo 6.º
Presidência das cerimónias oficiais

- 1 - As cerimónias oficiais são presididas pela entidade que as organiza.
- 2 - Fica ressalvado o que sobre esta matéria expressamente se dispõe na presente lei.

SECÇÃO II
Precedências

Artigo 7.º
Lista de precedências

Para efeitos protocolares, as altas entidades públicas hierarquizam-se pela ordem seguinte:

- 1) Presidente da República;
- 2) Presidente da Assembleia da República;
- 3) Primeiro-Ministro;
- 4) Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e Presidente do Tribunal Constitucional;
- 5) Presidente do Supremo Tribunal Administrativo e Presidente do Tribunal de Contas;
- 6) Antigos Presidentes da República;
- 7) Ministros;
- 8) Presidente ou secretário-geral do maior partido da oposição;
- 9) Vice-presidentes da Assembleia da República e presidentes dos grupos parlamentares;
- 10) Procurador-Geral da República;
- 11) Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas;
- 12) Provedor de Justiça;
- 13) Representantes da República para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- 14) Presidentes das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas;
- 15) Presidentes dos Governos Regionais;
- 16) Presidentes ou secretários-gerais dos outros partidos com representação na Assembleia da República;
- 17) Antigos Presidentes da Assembleia da República e antigos Primeiros-Ministros;
- 18) Conselheiros de Estado;
- 19) Presidentes das comissões permanentes da Assembleia da República;
- 20) Secretários e subsecretários de Estado;
- 21) Chefes dos Estados-Maiores da Armada, do Exército e da Força Aérea;



- 22) Deputados à Assembleia da República;
- 23) Deputados ao Parlamento Europeu;
- 24) Almirantes da Armada e marechais;
- 25) Chefes da Casa Civil e Militar do Presidente da República;
- 26) Presidentes do Conselho Económico e Social, da Associação Nacional dos Municípios Portugueses e da Associação Nacional das Freguesias;
- 27) Governador do Banco de Portugal;
- 28) Chanceleres das Ordens Honoríficas Portuguesas;
- 29) Vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura;
- 30) Juízes conselheiros do Tribunal Constitucional;
- 31) Juízes conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal de Contas;
- 32) Secretários e subsecretários regionais dos Governos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- 33) Deputados às Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas;
- 34) Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana e diretor nacional da Polícia de Segurança Pública;
- 35) Secretários-gerais da Presidência da República, da Assembleia da República, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- 36) Chefe do Protocolo do Estado;
- 37) Presidentes dos tribunais da relação e tribunais equiparados, presidentes do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e do Conselho Coordenador dos Institutos Politécnicos, bastonários das ordens e presidentes das associações profissionais de direito público;
- 38) Presidentes da Academia Portuguesa da História e da Academia das Ciências de Lisboa, reitores das universidades e presidentes dos institutos politécnicos de direito público;
- 39) Membros dos conselhos das ordens honoríficas portuguesas;
- 40) Juízes desembargadores dos tribunais da relação e tribunais equiparados e procuradores-gerais-adjuntos, vice-reitores das universidades e vice-presidentes dos institutos politécnicos de direito público;
- 41) Presidentes das câmaras municipais;
- 42) Presidentes das assembleias municipais;
- 43) Governadores civis;
- 44) Chefes de gabinete do Presidente da República, do Presidente da Assembleia da República e do Primeiro-Ministro;
- 45) Presidentes, membros e secretários-gerais ou equivalente dos conselhos, conselhos nacionais, conselhos superiores, conselhos de fiscalização, comissões nacionais, altas autoridades, altos-comissários, entidades reguladoras, por ordem de antiguidade da respetiva instituição, diretores-gerais e presidentes dos institutos públicos, pela ordem dos respetivos ministérios e dentro destes da respetiva lei orgânica, provedor da Misericórdia de Lisboa e presidente da Cruz Vermelha Portuguesa;



- 46) Almirantes e oficiais gerais com funções de comando, conforme a respetiva hierarquia militar, comandantes operacionais e comandantes de zona militar, zona marítima e zona aérea, das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- 47) Diretores do Instituto de Defesa Nacional e do Instituto de Estudos Superiores Militares, comandantes da Escola Naval, da Academia Militar e da Academia da Força Aérea, almirantes e oficiais gerais de 3 e 2 estrelas;
- 48) Chefes de gabinete dos membros do Governo;
- 49) Subdiretores-gerais e diretores regionais;
- 50) Juizes de comarca e procuradores da República;
- 51) Vereadores das câmaras municipais;
- 52) Assessores, consultores e adjuntos do Presidente da República, do Presidente da Assembleia da República e do Primeiro-Ministro;
- 53) Presidentes das juntas de freguesia;
- 54) Membros das assembleias municipais;
- 55) Presidentes das assembleias de freguesia e membros das juntas e das assembleias de freguesia;
- 56) Diretores de serviço;
- 57) Chefes de divisão;
- 58) Assessores e adjuntos dos membros do Governo.

Artigo 8.º **Equiparações**

1 - As altas entidades públicas não expressamente mencionadas na lista constante do artigo anterior serão enquadradas nas posições daquelas cujas competências, material e territorial, mais se aproximem.

2 - Aos cônjuges das altas entidades públicas, ou a quem com elas viva em união de facto, desde que convidados para a cerimónia, é atribuído lugar equiparado às mesmas quando estejam a acompanhá-las.

Artigo 9.º **Eleição e antiguidade**

1 - Entre as entidades de idêntica posição precede aquela cujo título resultar de eleição popular.

2 - Entre entidades com igual título precede aquela que tiver mais antiguidade no exercício do cargo, salvo se outra regra resultar do disposto na presente lei.

SECÇÃO III **Órgãos de soberania**



Artigo 10.º

Presidente da República

1 - O Presidente da República tem precedência absoluta e preside em qualquer cerimónia oficial em que esteja pessoalmente presente, à exceção dos atos realizados na Assembleia da República.

2 - O Presidente da República é substituído, nos termos constitucionais, pelo Presidente da Assembleia da República, que goza então, como Presidente da República interino, do estatuto protocolar do Presidente da República.

3 - Para efeitos da presente lei, o Presidente da República não pode fazer-se representar por ninguém, não gozando, portanto, de precedência sobre entidades mais categorizadas qualquer delegado pessoal dele.

Artigo 11.º

Presidente da Assembleia da República

1 - Na Assembleia da República, o respetivo Presidente preside sempre, mesmo que esteja presente o Presidente da República.

2 - O Presidente da Assembleia da República preside a qualquer cerimónia oficial desde que não esteja pessoalmente presente o Presidente da República, exceto aos atos realizados no Supremo Tribunal de Justiça ou no Tribunal Constitucional.

3 - O Presidente da Assembleia da República é substituído e pode fazer-se representar, nos termos constitucionais e regimentais, por um dos vice-presidentes da Assembleia da República, o qual goza então do estatuto protocolar do Presidente.

Artigo 12.º

Primeiro-Ministro

1 - O Primeiro-Ministro preside àquelas cerimónias oficiais em que não estejam presentes nem o Presidente da República nem o Presidente da Assembleia da República.

2 - O Primeiro-Ministro pode fazer-se representar, na sua ausência ou impedimento, por um ministro da sua escolha, o qual goza então do respetivo estatuto protocolar.

Artigo 13.º

Presidentes do Supremo Tribunal de Justiça e do Tribunal Constitucional

O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e o Presidente do Tribunal Constitucional presidem sempre nos respetivos tribunais, exceto estando presente o Presidente da República.

Artigo 14.º

Ministros

1 - Os ministros ordenam-se segundo o diploma orgânico do Governo.



2 - Nas cerimónias de natureza diplomática, o Ministro dos Negócios Estrangeiros precede todos os outros.

3 - Nas cerimónias de natureza militar, o Ministro da Defesa Nacional precede todos os outros, salvo nas que respeitem à Guarda Nacional Republicana, em que a precedência cabe ao Ministro da Administração Interna.

4 - Nas cerimónias do âmbito de cada ministério, o respetivo ministro tem a precedência.

Artigo 15.º

Vice-presidentes da Assembleia da República

1 - Os vice-presidentes da Assembleia da República têm entre si a precedência correspondente à representatividade do respetivo grupo parlamentar.

2 - O vice-presidente que substituir ou representar o Presidente da Assembleia da República, por motivo de ausência, impedimento ou delegação deste, goza do respetivo estatuto protocolar.

Artigo 16.º

Altos dirigentes partidários e parlamentares

Os presidentes ou secretários-gerais dos partidos políticos com representação na Assembleia da República, bem como os respetivos presidentes dos grupos parlamentares, ordenam-se conforme a sua representatividade eleitoral.

Artigo 17.º

Altas entidades das Regiões Autónomas

1 - Os Representantes da República, os Presidentes das Assembleias Legislativas e os Presidentes dos Governos Regionais gozam, em todo o território nacional e nas representações diplomáticas e consulares de Portugal no estrangeiro, do estatuto protocolar dos ministros.

2 - O disposto no número anterior não prejudica as precedências estabelecidas na presente lei.

3 - Ficam salvaguardadas as honras determinadas em legislação de cada uma das Regiões Autónomas para os presidentes dos respetivos órgãos de governo próprio.

Artigo 18.º

Conselheiros de Estado

Os conselheiros de Estado não expressamente mencionados na lista de precedências ordenam-se, de acordo com a determinação constitucional, do modo seguinte: personalidades designadas pelo Presidente da República, conforme o diploma de nomeação, e personalidades eleitas pela Assembleia da República, segundo a respetiva eleição.

Artigo 19.º

Presidentes das comissões parlamentares

Os presidentes das comissões permanentes da Assembleia da República ordenam-se conforme o disposto na resolução que as tenha instituído.



Artigo 20.º

Secretários e subsecretários de Estado

- 1 - Os secretários e os subsecretários de Estado ordenam-se segundo o diploma orgânico do Governo.
- 2 - Os secretários e os subsecretários de Estado podem representar os respetivos ministros na ausência ou impedimento destes.

Artigo 21.º

Deputados à Assembleia da República

- 1 - Os deputados à Assembleia da República ordenam-se segundo a representatividade eleitoral do respetivo partido, conforme o princípio da proporcionalidade.
- 2 - No círculo eleitoral por que foram eleitos, os deputados têm entre si a precedência decorrente da ordem da respetiva eleição, ressalvada, porém, aquela que resulte da acumulação, por qualquer deles, de outro cargo ou precedência superior previsto na presente lei.

Artigo 22.º

Deputados ao Parlamento Europeu

- 1 - Os deputados ao Parlamento Europeu ordenam-se segundo a representatividade dos respetivos partidos nas eleições correspondentes e dentro de cada partido por ordem da respetiva eleição.
- 2 - O cargo de Vice-Presidente do Parlamento Europeu confere prioridade sobre o conjunto, ordenando-se os respetivos titulares, caso haja vários, por razão da representatividade do respetivo grupo parlamentar.

Artigo 23.º

Ordens honoríficas portuguesas

- 1 - Os chanceleres das ordens honoríficas portuguesas ordenam-se conforme o respetivo diploma orgânico: antigas ordens militares, ordens nacionais, ordens do mérito.
- 2 - Os conselhos das ordens ordenam-se segundo a mesma regra e os seus membros conforme o respetivo diploma de nomeação.

Artigo 24.º

Altos magistrados

Os juízes conselheiros do Tribunal Constitucional, do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal de Contas ordenam-se, dentro de cada uma das respetivas instituições, por antiguidade no exercício das funções, precedendo os vice-presidentes.



SECÇÃO IV

Regiões Autónomas

Artigo 25.º

Representante da República

- 1 - O Representante da República tem, na respetiva Região Autónoma, a primeira precedência, que cede quando estiverem presentes o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República e o Primeiro-Ministro.
- 2 - O Representante da República não pode fazer-se representar por ninguém.
- 3 - O Representante da República é substituído, nos termos constitucionais, pelo Presidente da Assembleia Legislativa, que goza então do respetivo estatuto protocolar.

Artigo 26.º

Presidente da Assembleia Legislativa

- 1 - O Presidente da Assembleia Legislativa segue imediatamente o Representante da República.
- 2 - O Presidente da Assembleia Legislativa preside sempre às sessões respetivas, bem como aos atos por ela organizados, exceto se estiverem presentes o Presidente da República ou o Presidente da Assembleia da República.
- 3 - O Presidente da Assembleia Legislativa é substituído e pode fazer-se representar por um dos vice-presidentes, o qual goza então do estatuto protocolar do Presidente.

Artigo 27.º

Presidente do Governo Regional

O Presidente do Governo Regional segue imediatamente o Presidente da Assembleia Legislativa.

Artigo 28.º

Cerimónias nacionais e regionais

- 1 - Em cerimónias nacionais, os Representantes da República para as Regiões Autónomas, os Presidentes das Assembleias Legislativas e os Presidentes dos Governos Regionais ordenam-se conforme a antiguidade no exercício dos respetivos cargos.
- 2 - As altas entidades de cada uma das Regiões Autónomas têm na outra estatuto protocolar idêntico ao das respetivas homólogas, seguindo imediatamente a posição correspondente.

Artigo 29.º

Altas entidades da República

As altas entidades mencionadas no artigo 7.º com precedência sobre os secretários regionais e ainda não expressamente referidas, quando na Região Autónoma, seguem imediatamente, pela respetiva ordem, o Presidente do Governo Regional.



Artigo 30.º

Secretários regionais

- 1 - Os secretários regionais ordenam-se entre si conforme o estabelecido no diploma orgânico do Governo Regional, precedendo os vice-presidentes, se os houver.
- 2 - Fora dos casos previstos no artigo 29.º, os secretários regionais seguem imediatamente o Presidente do Governo Regional.
- 3 - Aquele dos secretários regionais que substituir o Presidente do Governo Regional, por motivo de ausência, impedimento ou delegação deste, goza do respetivo estatuto protocolar.

SECÇÃO V

Poder local

Artigo 31.º

Presidentes das câmaras municipais

- 1 - Os presidentes das câmaras municipais, no respetivo concelho, gozam do estatuto protocolar dos ministros.
- 2 - Os presidentes das câmaras municipais presidem a todos os atos realizados nos paços do concelho ou organizados pela respetiva câmara, exceto se estiverem presentes o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República ou o Primeiro-Ministro, nas Regiões Autónomas, têm ainda precedência o Representante da República, o Presidente da Assembleia Legislativa e o Presidente do Governo Regional.
- 3 - Em cerimónias nacionais realizadas no respetivo concelho, os presidentes das câmaras municipais seguem imediatamente a posição das entidades com estatuto de ministro e, se mesa houver, nela tomarão lugar, em termos apropriados.
- 4 - Em cerimónias das Regiões Autónomas realizadas no respetivo concelho, os presidentes das câmaras municipais seguem imediatamente a posição dos secretários regionais e, se mesa houver, nela tomarão lugar, em termos apropriados.

Artigo 32.º

Presidentes das assembleias municipais

- 1 - Os presidentes das assembleias municipais, no respetivo concelho, seguem imediatamente o presidente da câmara.
- 2 - Os presidentes das assembleias municipais presidem sempre às respetivas sessões, exceto se estiverem presentes o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República ou o Primeiro-Ministro, e, nas Regiões Autónomas, ainda o Representante da República, o Presidente da Assembleia Legislativa ou o Presidente do Governo Regional.

Artigo 33.º

Presidentes das juntas e das assembleias de freguesia

Os presidentes das juntas e das assembleias de freguesia, como representantes democraticamente eleitos das populações, têm, na respetiva circunscrição, estatuto análogo ao



dos presidentes das câmaras e das assembleias municipais, somando-se estes últimos às entidades a quem devem ceder a precedência e que são as mencionadas nos artigos 31.º e 32.º.

SECÇÃO VI **Outras entidades**

Artigo 34.º

Altas entidades estrangeiras e internacionais

As altas entidades de Estados estrangeiros e de organizações internacionais têm tratamento protocolar equivalente às entidades nacionais homólogas.

Artigo 35.º

Altas entidades da União Europeia

- 1 - O Presidente do Parlamento Europeu, quando em Portugal, segue imediatamente o Presidente da Assembleia da República e as entidades parlamentares europeias as suas congéneres portuguesas.
- 2 - O Presidente do Conselho Europeu segue imediatamente o Primeiro-Ministro, exceto se for chefe de Estado, caso em que segue imediatamente o Presidente da República.
- 3 - O Presidente da Comissão Europeia segue imediatamente o Primeiro-Ministro e os comissários europeus os ministros portugueses homólogos.
- 4 - Às entidades judiciais e administrativas da União Europeia deverá ser dado tratamento análogo ao disposto nos números anteriores.

Artigo 36.º

Altas entidades diplomáticas

- 1 - Os embaixadores estrangeiros acreditados em Lisboa, quando não puder ser-lhes reservado lugar à parte, seguem imediatamente o secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, ordenando-se entre si por razão de antiguidade da apresentação das respetivas cartas-credenciais, salvaguardada a tradicional precedência do Núncio Apostólico, como decano do corpo diplomático.
- 2 - Quando em visita oficial, devidamente participada, às Regiões Autónomas ou a distritos ou concelhos do território continental da República, os embaixadores estrangeiros acreditados em Lisboa têm direito a tratamento equivalente ao dos ministros.
- 3 - Por ocasião de visitas oficiais de delegações estrangeiras de alto nível, o embaixador do país em questão integra a comitiva da entidade que a ela preside, ocupando, com honras idênticas, posição imediatamente a seguir àquelas que nela têm tratamento equivalente ao de ministro.
- 4 - Os embaixadores portugueses acreditados no estrangeiro, quando em Portugal, são tratados nos mesmos termos protocolares dos embaixadores estrangeiros.



5 - Os representantes diplomáticos de grau inferior ao de embaixador são equiparados aos diplomatas portugueses da mesma categoria e estes, por seu turno, aos outros servidores do Estado de idêntico nível.

6 - Os cônsules-gerais, cônsules e vice-cônsules de carreira precedem os cônsules e vice-cônsules honorários, ordenando-se todos eles, em cada categoria, pela antiguidade das respetivas cartas-patentes.

7 - Nas sedes das representações diplomáticas no estrangeiro, o respetivo titular preside sempre, exceto estando presente o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República, o Primeiro-Ministro ou o Ministro dos Negócios Estrangeiros. - Nas visitas de delegações portuguesas chefiadas por entidades com estatuto protocolar de ministros caberá a estas a precedência em todos os atos externos do respetivo programa.

Artigo 37.º

Familiares de chefes de Estado estrangeiros

Os familiares de chefes de Estado estrangeiros deverão ser tratados como convidados especiais do Presidente da República e colocados junto dele ou, não estando presente, de quem tiver, por virtude da mais alta precedência protocolar, a presidência.

Artigo 38.º

Autoridades religiosas

As autoridades religiosas, quando convidadas para cerimónias oficiais, recebem o tratamento adequado à dignidade e representatividade das funções que exercem, ordenando-se conforme a respetiva implantação na sociedade portuguesa.

Artigo 39.º

Autoridades universitárias

1 - Os reitores das universidades e os presidentes dos institutos politécnicos presidem aos atos realizados nas respetivas instituições, exceto quando estiverem presentes o Presidente da República ou o Presidente da Assembleia da República.

2 - As deputações dos claustros académicos que participem em cerimónias oficiais seguem imediatamente os respetivos reitores ou presidentes.

Artigo 40.º

Entidades da sociedade civil

Os dirigentes das confederações patronais e sindicais e de quaisquer outras entidades da sociedade civil, quando convidados para cerimónias oficiais, ocupam lugar adequado à sua relevância e representatividade.



Artigo 41.º
Governadores civis

1 - Os governadores civis, no respetivo distrito, seguem imediatamente a posição do presidente da assembleia municipal do concelho onde se realizar a cerimónia, salvo quando se encontrarem em representação expressa de membro do Governo convidado para a presidir, caso em que assumirão a presidência.

2 - Em cerimónias oficiais no âmbito da segurança, proteção e socorro, se não estiverem presentes membros do Governo, os governadores civis, no respetivo distrito, assumem a posição protocolar dos ministros, precedendo o presidente da câmara municipal do concelho onde tais cerimónias tenham lugar.

SECÇÃO VII
Luto nacional

Artigo 42.º
Declaração

1 - O Governo declara o luto nacional, sua duração e âmbito, sob a forma de decreto.

2 - O luto nacional é declarado pelo falecimento do Presidente da República, do Presidente da Assembleia da República e do Primeiro-Ministro e ainda dos antigos Presidentes da República.

3 - O luto nacional é ainda declarado pelo falecimento de personalidade, ou ocorrência de evento, de excepcional relevância.

SECÇÃO VIII
Disposições finais

Artigo 43.º
Norma revogatória

São revogados os preceitos de quaisquer diplomas legais ou regulamentares anteriores que estabeleçam precedências protocolares diferentes ou contrárias às da presente lei.

Artigo 44.º
Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no 30.º dia posterior à sua publicação.



Anexo B

Lista de Precedências dos Órgãos Eleitos da Ordem dos Engenheiros



Lista de Precedências dos Órgãos Eleitos da Ordem dos Engenheiros

- 1.** Bastonário;
- 2.** Presidente da Mesa da Assembleia de Representantes;
- 3.** Membros do Conselho Diretivo Nacional;
- 4.** Presidente do Conselho de Supervisão;
- 5.** Presidentes das Mesas da Assembleia Regionais;
- 6.** Presidente do Conselho Fiscal Nacional;
- 7.** Presidente do Conselho Jurisdicional Nacional;
- 8.** Presidentes dos Conselhos de Colégio de Especialidade;
- 9.** Coordenador das Comissões de Especialização;
- 10.** Restantes Membros da Assembleia de Representantes;
- 11.** Restantes Membros do Conselho de Supervisão;
- 12.** Provedor dos destinatários dos serviços;
- 13.** Restantes Membros do Conselho Fiscal Nacional;
- 14.** Restantes Membros do Conselho Jurisdicional Nacional;
- 15.** Restantes Membros dos Conselhos Diretivos Regionais;
- 16.** Delegados Distritais e Insulares;
- 17.** Restantes Membros dos Conselhos de Colégio de Especialidade;
- 18.** Membros do Conselho de Admissão e Qualificação;
- 19.** Restantes Membros das Comissões de Especialização;
- 20.** Membros dos Conselhos Fiscais Regionais.



Anexo C

**NORMA N.º 001/2023/CDN - CALENDARIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
EM EVENTOS DOS ÓRGÃOS NACIONAIS, REGIONAIS E DISTRITAIS DA ORDEM DOS
ENGENHEIROS**



Artigo 1.º
(Objeto e âmbito)

O presente normativo estabelece as “Normas sobre calendarização e representação institucional em eventos dos Órgãos Nacionais, Regionais e Distritais” da Ordem dos Engenheiros.

Artigo 2.º
(Órgãos com competência para agendar eventos)

1. Têm competência para agendar eventos os seguintes Órgãos Nacionais:
 - a) O Bastonário;
 - b) A Assembleia de Representantes;
 - c) O Conselho Diretivo Nacional;
 - d) O Conselho de Supervisão;
 - e) O Provedor dos destinatários dos serviços;
 - f) O Conselho Fiscal Nacional;
 - g) O Conselho Jurisdicional;
 - h) O Conselho de Admissão e Qualificação;
 - i) Os Conselhos de Colégio de Especialidade;
 - j) O Conselho Coordenador dos Colégios;
 - k) As Comissões de Especialização.
2. Têm competência para agendar eventos os seguintes Órgãos Regionais:
 - a) As Assembleias Regionais;
 - b) Os Conselhos Diretivos;
 - c) Os Conselhos Fiscais;
 - d) Os Conselhos Disciplinares.
3. Têm competência para agendar eventos os seguintes Órgãos Distritais:
 - a) As Assembleias Distritais e Insulares;
 - b) As Delegações Distritais e Insulares.
4. Sempre que se agendem eventos nacionais, deve ser dado conhecimento ao Conselho Diretivo Nacional.
5. Sempre que se agendem eventos regionais, devem os mesmos ser articulados com o respetivo Conselho Diretivo Regional.
6. Sempre que se agendem eventos distritais, devem os mesmos ser articulados com o respetivo Conselho Diretivo Regional.



7. O agendamento de eventos nacionais tem prioridade sobre os regionais e estes sobre os distritais.

Artigo 3.º **(Definições)**

1. São eventos nacionais, designadamente:
 - a) O Congresso da Ordem;
 - b) O Dia Nacional do Engenheiro;
 - c) O “Ano OEng” (tema anual) e respetivos eventos conexos organizados pelo Conselho Diretivo Nacional;
 - d) Cerimónia pública de entrega dos Prémios Nacionais da Ordem;
 - e) Encontro Nacional Anual de Colégios;
 - f) Outros eventos de dimensão nacional organizados pelo Conselho Diretivo Nacional ou sob a sua alçada, ainda que organizados a nível regional ou distrital.
2. São eventos regionais, designadamente:
 - a) O Dia Regional do Engenheiro;
 - b) Outros eventos de dimensão regional organizados pelos respetivos Conselhos Diretivos Regionais ou sob a sua alçada, nomeadamente os de nível distrital;
 - c) São eventos distritais, designadamente, o Encontro anual de Delegação Distrital.

Artigo 4.º **(Calendário)**

1. O calendário dos principais eventos Nacionais, Regionais e Distritais deve ser definido até ao dia 30 de janeiro do ano correspondente, cabendo a sua compatibilização ao Conselho Diretivo Nacional, a quem cabe congregar as datas em função do interesse nacional da Ordem.
2. Todos os eventos agendados após aquela data perdem prioridade no que respeita à representação institucional dos Bastonário e dos Vice-Presidentes Nacionais, à exceção dos organizados pelo Conselho Diretivo Nacional e em função da sua atualidade e/ou do interesse para a Ordem dos Engenheiros.

Artigo 5.º **(Regime de presenças)**

1. A presença do Bastonário e dos Vice-Presidentes Nacionais, em conjunto, impõe-se nos eventos nacionais.



2. A presença do Bastonário e dos Vice-Presidentes Nacionais tem prioridade nos eventos nacionais, posteriormente nos eventos regionais e finalmente nos eventos distritais.
3. Em todos os eventos regionais e distritais, sem prejuízo de convite que lhes seja dirigido, a presença do Bastonário e dos Vice-Presidentes Nacionais não é cumulativa, encontrando-se os restantes dispensados pela presença de um deles, não sendo a sua presença obrigatória em caso de indisponibilidade de agenda ou sobreposição de eventos.
4. Sempre que seja solicitada a presença do Bastonário ou dos Vice-Presidentes, em eventos regionais e locais, toda a informação respeitante ao painel de oradores, entidades representadas ou convidados, terá de lhes ser facultada até 10 (dez) dias antes da data da sua realização.
5. Nos Dias Regionais do Engenheiro, o Bastonário e os Vice-Presidentes Nacionais devem, sempre que possível, marcar presença.
6. Nos eventos distritais deve, sempre que possível, marcar presença o respetivo Presidente do Conselho Diretivo da Região correspondente, dispensando-se assim a presença do Bastonário e dos Vice-Presidentes Nacionais, que, no caso de se quererem fazerem representar, podem fazê-lo de forma alternada entre eles.
7. Nos eventos regionais e locais em que o Bastonário se encontre presente, o mesmo estará na sessão de abertura, contudo apenas presidirá à sessão de abertura ou será o primeiro a intervir, quando tal situação esteja contemplada no protocolo do evento ou caso preste a sua concordância para o evento em causa.
8. Ainda no caso previsto no ponto anterior, o Bastonário apenas presidirá à sessão de encerramento do evento no caso de tal situação estar contemplada no protocolo do evento ou nos casos em que a sua intervenção seja simultânea com a presença de um representante de Estado.

Artigo 6.º

(Comunicação de Interlocutores)

1. A comunicação de interlocutores em grupos de trabalho e comemoração de eventos, de âmbito nacional, deve ser institucionalmente divulgada pelo Bastonário e Vice-Presidentes Nacionais;
2. A comunicação de interlocutores a nível regional deve ser efetuada pelos Conselhos Diretivos das Regiões;
3. A comunicação de interlocutores de âmbito distrital deve ser comunicada aos Conselhos Diretivos Regionais e por eles ser efetuada, excetuando-se autorizações esporádicas



deste último órgão.



Anexo D

Memorando de Parcerias Institucionais

As diretrizes para a seleção e gestão dos patrocínios institucionais da Ordem dos Engenheiros têm como objetivo garantir transparência, equidade e maximização dos benefícios mútuos entre a Ordem e os seus parceiros.

A gestão de parcerias institucionais procura estruturar um sistema que valorize os parceiros institucionais, promovendo eventos e iniciativas que contribuam para o desenvolvimento da engenharia em Portugal e assegurando recursos adicionais para a realização de atividades e projetos da Ordem.

Os patrocínios são organizados em três níveis proporcionais ao investimento realizado: Platina, Ouro e Prata. O nível Platina é o mais elevado, oferecendo os maiores benefícios e máxima visibilidade, seguido pelo nível Ouro, que oferece um equilíbrio entre investimento e benefícios, e, por último, o nível Prata, que representa a base de colaboração com um investimento mais acessível.

Os patrocinadores têm direito a diversos benefícios, como publicações na revista INGENIUM, espaço de antena na OETV, inserção do logótipo no Portal da Ordem, publicações partilhadas no Instagram, além de representação e participação em eventos e iniciativas da Ordem.

A seleção de parcerias deve ser feita com base em critérios transparentes, escolhendo parceiros que sejam representativos das partes interessadas e cujas atividades estejam alinhadas com os valores e atribuições da Ordem. É fundamental que as empresas e instituições selecionadas tenham uma reputação sólida, prestígio, bem como uma conduta ética e exemplar. Além disso, deve ser avaliada a capacidade de contribuição financeira para garantir a continuidade do patrocínio.

A transparência e a ética são princípios centrais na gestão dos patrocínios. A lista de patrocinadores deve ser pública, e todos os patrocínios devem ser geridos de forma a evitar conflitos de interesse.

Durante o período de parceria, é imperativo recolher comentários de forma regular por parte dos patrocinadores para avaliar a sua satisfação, identificar áreas de melhoria e medir o impacto dos patrocínios nas atividades da Ordem e no alcance dos seus objetivos estratégicos.

Finalmente, as diretrizes de parcerias devem ser revistas periodicamente para assegurar a sua pertinência e relevância, ajustando-se às mudanças nas necessidades e objetivos da Ordem dos Engenheiros e dos seus patrocinadores.



Anexo E

Norma de Representações Internacionais

PREÂMBULO

O Estatuto da Ordem do Engenheiros, determina o seguinte no que concerne às Relações Internacionais:

- Desenvolver relações com associações afins, nacionais e estrangeiras, podendo constituir ou aderir a uniões e federações internacionais;
- Reconhecer as qualificações profissionais para o exercício da profissão de engenheiro obtida fora de Portugal por cidadãos de Estado membro da União Europeia ou Espaço Económico Europeu e, em condições de reciprocidade por cidadãos de países terceiros, nos termos da Lei, do direito da União Europeia, de convenção internacional ou com base em acordo de cooperação entre a Ordem e entidade afim estrangeira;
- Estabelecer formas de colaboração ou de cooperação com entidades europeias e estrangeiras que visem facilitar e incentivar a mobilidade dos profissionais, nomeadamente através da emissão, validação e utilização de carteira profissional europeia;
- Criar sempre que se justifique, formas de representação na União Europeia, no Espaço Económico Europeu e no estrangeiro, de modo a poder prestar serviços de apoio aos engenheiros que exerçam a sua atividade profissional.

A estratégia da Ordem dos Engenheiros no seu posicionamento internacional, visa dimensionar a sua representatividade e expressão ao mais alto nível de excelência, por forma a ser tomada em conta e a participar nas grandes decisões da engenharia ao mais alto nível mundial.

Privilegia-se assim a participação da Ordem dos Engenheiros nas mais expressivas instituições mundiais e europeias de engenheiros, seja de cariz transversal, englobando todas as especialidades de engenharia, seja setorial, focalizada em áreas estreitas do conhecimento de engenharia.

A consubstanciação deste posicionamento da OEng, por decisão ou apoio do Conselho Diretivo Nacional (CDN), pode em casos específicos traduzir-se na nomeação ou eleição para cargos executivos em associações internacionais de engenheiros onde a OEng seja membro de pleno direito.

Atendendo ao interesse da engenharia portuguesa, também se destacam as relações bilaterais com associações congéneres de outros países no sentido de se aprofundarem laços de cooperação, mobilidade e reciprocidade em condições de equidade.



Art.º 5.º

(Representações internacionais)

Cabe ao CDN definir, propor ou aceitar, integrar ou fazer-se representar em associações internacionais de engenheiros, sob a forma de membro de pleno direito, observador ou através de qualquer outra dimensão institucional, sempre no interesse internacional da OE.

Art.º 6.º

(Tipo de representações internacionais)

As representações internacionais da Ordem dos Engenheiros dividem-se da seguinte forma:

- Membro de pleno direito, participante ou observador em uniões, federações ou associações internacionais de engenheiros, de dimensão mundial (ou não europeia), transversais às várias áreas de engenharia;
- Membro de pleno direito, participante ou observador em uniões, federações ou associações internacionais de engenheiros, de dimensão europeia, transversais às várias áreas de engenharia;
- Membro de pleno direito, participante ou observador em uniões, federações ou associações internacionais de engenheiros, de dimensão mundial (ou não europeia), setorizadas em áreas específicas de engenharia;
- Membro de pleno direito, participante ou observador em uniões, federações ou associações internacionais de engenheiros, de dimensão europeia, setorizadas em áreas específicas de engenharia;
- Relações bilaterais com países, em reciprocidade ou cooperação, com associações congéneres de engenheiros;
- Relações transfronteiriças, em cooperação, com associações congéneres de engenheiros;
- Participação em eventos internacionais sempre sob aprovação, caso a caso, pelo CDN;
- Nas relações internacionais cujo papel da OE é o de membro de pleno direito, a representação da OE pode também fazer-se através de cargos dirigentes nessas organizações.

Art.º 7.º

(Nomeação de representações internacionais)

A nomeação de representações internacionais da Ordem dos Engenheiros são competência do CDN, devem ser definidas no início de cada mandato ou sempre que se justifique e ter como representação limite o final do respetivo mandato do CDN, salvo superiores interesses da OE, sendo determinados os seguintes critérios de nomeação:



1. No caso de se tratar de representação em uniões, federações ou associações internacionais de engenheiros, de dimensão mundial (ou não europeia), transversais às várias áreas de engenharia em que a OE seja de membro de pleno direito, participante ou observador, o representante da Ordem dos Engenheiros é sempre o Bastonário, podendo este fazer-se substituir ou acompanhar por um dos vice-presidente por si indicado.
2. No caso de se tratar de representação em uniões, federações ou associações internacionais de engenheiros, de dimensão europeia, transversais às várias áreas de engenharia em que a OE seja de membro de pleno direito, participante ou observador, o representante da Ordem dos Engenheiros é sempre um dos vice-presidentes.
3. No caso de se tratar de representação em uniões, federações ou associações internacionais de engenheiros, de dimensão mundial (ou não europeia), setORIZADAS em áreas específicas de engenharia em que a OE seja de membro de pleno direito, participante ou observador, o representante da Ordem dos Engenheiros é sempre o Bastonário, podendo este fazer-se substituir, acompanhar ou delegar no presidente do colégio nacional ou no coordenador da especialização inerentes à área específica de engenharia.
4. No caso de se tratar de representação em uniões, federações ou associações internacionais de engenheiros, de dimensão europeia, setORIZADAS em áreas específicas de engenharia em que a OE seja de membro de pleno direito, participante ou observador, o representante da Ordem dos Engenheiros é sempre o presidente do colégio nacional ou o coordenador da especialização inerentes à área específica de engenharia.
5. No caso de se tratar de relações bilaterais, a representação far-se-á da seguinte forma:
 - a) Se em reciprocidade ou cooperação com associação congénere com intervenção transversal à engenharia, a representação faz-se sempre pelo Bastonário, podendo este fazer-se substituir, acompanhar ou delegar num vice-presidente ou membro do CDN;
 - b) Se em reciprocidade ou cooperação com associação congénere com intervenção setORIZADA a uma área de engenharia, a representação faz-se sempre pelo Bastonário, podendo este fazer-se substituir, acompanhar ou delegar num vice-presidente ou presidente do colégio nacional inerente à área específica de engenharia;
 - c) Se em reciprocidade, o CDN pode ainda nomear um representante local no país que detém acordo ou protocolo com a Ordem, desde que o representante seja membro efetivo da OE e cuja residência profissional seja no país em causa.
6. No caso de se tratar de relações transfronteiriças, estas devem ser autorizadas pelo CDN, e a representação far-se-á sempre pelo presidente do conselho diretivo regional da região portuguesa que faz fronteira terrestre com região espanhola limítrofe, podendo este fazer-se substituir, acompanhar ou delegar no respetivo coordenador regional de colégio caso se trate



de relações transfronteiriças com associações congéneres setorializadas em áreas específicas de engenharia.

7. No caso de se tratar de representações ou participações esporádicas de dirigentes ou membros da OE em eventos internacionais, o CDN avaliará a eventual nomeação ou aprovação das mesmas atendendo aos superiores interesses da OE.
8. O CDN poderá ainda convidar membros eleitos, membros efetivos ou outros para representações em apoio, serviços, desígnios, grupos de trabalho ou comitativas internacionais, sempre com justificação específica.
9. Cada vez que o CDN nomeia um representante nas suas relações internacionais, deve ser dada informação aos seguintes interessados:
 - a) Ao membro que cessa funções de representação;
 - b) Ao membro que inicia funções de representação;
 - c) À direção da instituição internacional em causa;
 - d) A outros órgãos cuja informação se justifique.

Art.º 8.º

(Sub nomeação em representações internacionais)

A sub nomeação ou substituição de representações internacionais da Ordem dos Engenheiros só podem ser pré autorizadas pelo CDN, analisadas caso a caso atempadamente, de forma esporádica e por razões específicas do nomeado, justificando a razão ou interesse da mesma sem colidir com os interesses da Ordem e preferencialmente por motivos de força maior, uma vez que a nomeação representa por defeito uma inerência ao cargo de dirigente que ocupa.

Art.º 9.º

(Candidaturas a cargos dirigentes em uniões, federações ou associações internacionais de engenheiros)

Atendendo à estratégia internacional e no superior interesse da OE, a de candidatura de membros da OE a uniões, federações ou associações internacionais de engenheiros, de dimensão mundial ou europeia, transversais ou não às várias áreas de engenharia, o CDN aprova a mesma se se tratar de uma iniciativa sua, e deve analisar e decidir a candidatura se se tratar de uma candidatura alheia ao CDN, ouvindo os órgãos envolvidos.



Art.º 10.º

(Exercício de cargos dirigentes em uniões, federações ou associações internacionais de engenheiros)

A exercício de cargos dirigentes em uniões, federações ou associações internacionais de engenheiros, sempre que em representação da OE, deverão ser sempre acompanhados pelo GRI nos tramites de informação definidos e sempre de acordo com a estratégia internacional da OE, salvaguardando-se que todos os encargos desse exercício no cargo serão sempre suportados pela instituição internacional em causa para a qual a OE contribui, excetuando-se circunstâncias especiais, aprovadas pelo CDN e no superior interesse da OE.

Art.º 11.º

(Funções e responsabilidades de representantes internacionais)

1. A representação internacional da OE é sempre feita ao serviço da mesma e por nomeação do CDN, seguindo as linhas orientadoras e estratégia internacional da OE e nunca por agenda ou iniciativa própria do nomeado, tendo em consideração uma serie regras que se enumeram:
 - I. Das responsabilidades na representação:
 - a) Representar condignamente a OE e a engenharia portuguesa;
 - b) Corresponder ao enquadramento internacional da OE;
 - c) Seguir as orientações do CDN como seu nomeado na representação internacional;

 - d) Não tomar iniciativas próprias para além das pré-definidas estrategicamente, sem prévia consulta e aprovação do CDN;
 - e) Marcar presença nos eventos de participação obrigatória da OE.
2. Dos direitos inerentes à função:
 - a) Apoio de secretariado e conteúdos à função por parte do GRI;
 - b) Preparação de deslocações com respetivas reservas e estadias após aprovação respetiva do órgão competente;
 - c) Pagamento ou ressarcimento de custos inerentes à representação (impresso de despesas de deslocação ao estrangeiro).
3. Das obrigações inerentes à função:
 - a) Desenvolvimento e atualização de agenda e plano de ações anual da respetiva representação internacional até 31 de dezembro do ano anterior ao ano em causa (impresso 11.3.1);
 - b) Orçamento e justificativo para autorização antecipada da representação em cada evento internacional inerente à representação até 30 dias antes do inicio da mesma (impresso 11.3.2);



- c) Relatório e memorando descrevendo cada representação até 10 dias uteis após a conclusão da mesma (impresso 11.3,3);
- d) Preparar notícia para meios de comunicação interna ou externa da OE sempre que a representação em causa o justifique e do interesse da Ordem ou da engenharia portuguesa.